

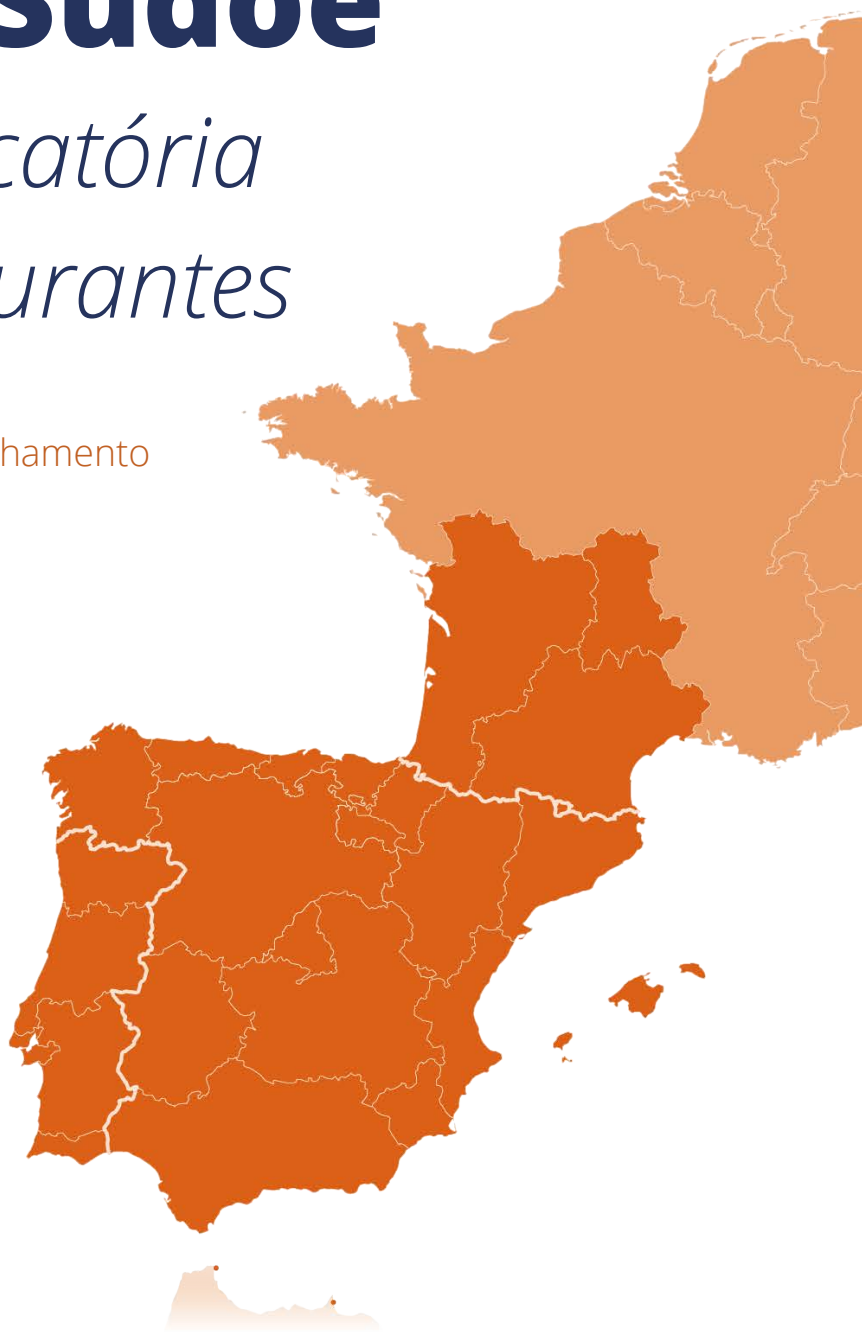
Programa Interreg Sudoe

*Quarta Convocatória
Projetos estruturantes*

Texto oficial

Aprovado pelo Comité de Acompanhamento
no dia 28 de abril de 2026

Versão atualizada de 23/06/2026



Cooperar está en tus manos

interreg-sudoe.eu



Índice

1. Preâmbulo	4
2. Enquadramento legal	6
3. Definição e objetivo da convocatória de projetos estruturantes.....	7
4. Prioridades e objetivos específicos abertos.....	9
5. Os desafios e necessidades identificados em cada temática (incêndios; envelhecimento).....	9
5.1 Apresentação da metodologia seguida para a definição dos desafios e necessidades: os focus groups.....	9
5.2 As questões e necessidades a que o projeto estruturante da temática “incêndios” deverá responder	10
5.3 Os desafios e necessidades a que o projeto estruturante da temática “envelhecimento” deverá responder	11
6. A lógica de intervenção do projeto estruturante.....	13
6.1 A lógica de intervenção esperada	13
6.2 Objetivos e plano de trabalho	15
6.3 As atividades, realizações e entregáveis.....	16
6.3.1 Os tipos de atividades.....	16
6.3.2 As realizações	17
6.3.3 Os entregáveis.....	17
6.4 Os resultados esperados e os indicadores.....	18
6.4.1 Os resultados esperados.....	18
6.4.2 Os indicadores a considerar	18
6.4.3 Definição dos termos.....	20
6.5 As exigências em matéria de comunicação de um projeto estruturante.....	22
6.5.1 Relembrar os objetivos clássicos da comunicação de projetos europeus.....	23
6.5.2 Especificidades vinculadas à natureza estratégica dos projetos	23
7. Orçamento da convocatória	25
8. As condições da parceria do projeto estruturante	25
8.1 Os diferentes papéis de uma parceria de projeto Sudoe	25
8.2 As competências exigidas da parceria	26
8.3 A composição da parceria do projeto estruturante	27
9. A localização das entidades elegíveis e as condições de participação.....	28
9.1. A natureza jurídica dos beneficiários.....	28
9.2. A localização das entidades elegíveis.....	29
9.3. Limitação do número de participações das entidades nas candidaturas	30
10. Submissão das candidaturas e prazo.....	31
11. O ciclo de instrução das candidaturas.....	33
11.1. Verificação do cumprimento do número máximo de candidaturas por entidade	33
11.2. Verificação das condições de participação da candidatura	33
11.3 Análise dos critérios de avaliação (avaliação qualitativa).....	34
11.4 Etapas posteriores à instrução das candidaturas.....	35
12. As condições de participação dos projetos	36
12.1 Critérios de elegibilidade dos projetos	36
12.2 Critério de admissibilidade administrativa.....	36
13. O calendário de execução do projeto	38
14. O orçamento do projeto	39
15. Instrução e seleção de candidaturas	40



15.1 Critérios e método de pontuação	40
15.2 Regras de programação	41
15.3. Tabela de correspondência entre os critérios e as secções dos formulários	42
16. Comunicação anti-fraude.....	43
17. Apoio aos candidatos.....	44

Versão atualizada de 23/06/2026 na sequência de erros materiais

Adicionalmente, foram clarificados dois pontos em ambos os textos:

- **Composição da parceria:** é especificado que “Os parceiros associados não são tidos em conta para efeitos de verificação do cumprimento dos critérios de admissibilidade e de elegibilidade da parceria”.
- **Definição da escala regional:** a região administrativa é a escala de referência, correspondendo à NUTS II para Espanha e Portugal e à NUTS I para França.

4ª convocatória de projetos – Projetos estruturantes

Soluções transnacionais ambiciosas para dois grandes desafios do espaço Sudoeste europeu:
Enfrentar os incêndios e o envelhecimento da população

CALENDÁRIO da convocatória

- Convocatória publicada em **04 de maio de 2026**
- Acesso ao SUDOE em **08 de junho de 2026**
- Submissão de candidaturas até **30 de setembro de 2026**

CALENDÁRIO de execução

- Data prevista de início da execução
01/01/2027
- Data de conclusão da execução
31/10/2029

O que é um projeto estruturante?

Um projeto estruturante estabelece as bases e as ferramentas necessárias à escala transnacional para fazer evoluir a organização e a coordenação dos atores públicos num determinado setor. Visa resultados de forte impacto, integrados nas políticas públicas e transferíveis para outros territórios.

Temáticas visadas

PRIORIDADE 1 - Objetivo específico 2.4

INCÊNDIOS

5 768 941 € FEDER alocados

1 projeto programado

PRIORIDADE 3 - Objetivo específico 4.5

ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO

3 000 000 € FEDER alocados

1 projeto programado

As necessidades foram identificadas por meio de focus group que reuniram atores-chave de cada temática, organizados previamente ao lançamento da convocatória. As notas de síntese estão disponíveis no site da Internet.

O que se espera do projeto

1. Produzir resultados que cubram uma **grande parte do território SUDOE** (mínimo 7 regiões administrativas)
- 2 Contribuir para o desenvolvimento ou a transferência de soluções consolidadas nas **políticas públicas**
- 3 Demonstrar capacidade de **implementação em maior escala**, além da duração do projeto

Quem pode candidatar-se?

INCÊNDIOS

ENTIDADES OBRIGATÓRIAS

- Organismos nacionais (proteção civil, gestão de riscos, etc.) - pelo menos um organismo deste tipo de um dos 3 Estados-Membros do SUDOE para o conjunto da parceria
- Autoridades regionais ou locais (autarquias, agências públicas competentes) - pelo menos um organismo deste tipo para cada um dos 3 Estados-Membros do SUDOE
- Atores operacionais (serviços de intervenção, etc.) - pelo menos um organismo deste tipo para cada um dos 3 Estados-Membros do SUDOE

ENTIDADES FACULTATIVAS

- Institutos, centros técnicos e científicos
- Universidades e centros de investigação

ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO

ENTIDADES OBRIGATÓRIAS

- Organismos nacionais (saúde, políticas sociais, etc.) – pelo menos um organismo deste tipo de um dos 3 Estados-Membros do SUDOE para o conjunto da parceria
- Autoridades regionais e locais (autarquias, agências públicas competentes, etc.) – pelo menos um organismo deste tipo para cada um dos 3 Estados-Membros do SUDOE
- Atores operacionais (serviços de intervenção, etc.) – pelo menos um organismo deste tipo para cada um dos 3 Estados-Membros do SUDOE

ENTIDADES FACULTATIVAS

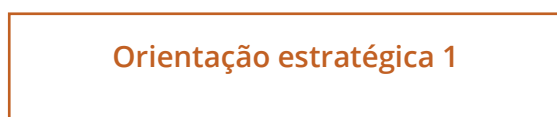
- Institutos, centros técnicos e científicos
- Universidades e centros de investigação

1. Preâmbulo

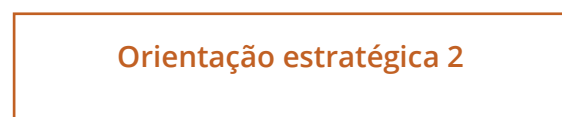
O Programa Interreg Sudoe 2021-2027 visa responder aos principais desafios do espaço do sudoeste europeu, entre os quais:

- ↳ O Sudoe é um território periférico: o espaço Sudoe está localizado na periferia sul da União Europeia. Esta localização implica que está mais exposto aos efeitos das alterações climáticas do que os territórios europeus mais a norte, com efeitos que ocorrem mais cedo e com maior intensidade (por exemplo, o impacto do aumento das temperaturas, erosão, inundações ou incêndios).
- ↳ O Sudoe é um espaço eminentemente interior: o espaço Sudoe situa-se entre duas baías marítimas, a mediterrânica e a atlântica, que têm Programas dedicados a lidar com questões marítimas. O Programa Interreg VI-B Sudoe visa preferencialmente os territórios interiores, especialmente os rurais. As questões costeiras serão abordadas através da procura de complementaridades e sinergias interior-litoral.
- ↳ Os desafios demográficos (despovoamento das zonas rurais, concentração nas zonas costeiras e em (poucas) grandes cidades do interior (desequilíbrio territorial, social e económico) e envelhecimento (crítico no mundo rural) são uma das características inerentes ao Sudoe. A combinação de questões relacionadas com um ambiente rural, o despovoamento e o envelhecimento têm um impacto nos desafios da revitalização territorial, social e económica das zonas interiores.
- ↳ As relações urbano-rurais, campo-cidade e o próprio desenvolvimento das zonas rurais com base em recursos endógenos. A crise sanitária da Covid-19 pôs em evidência os pontos fortes e as capacidades do mundo rural e a sua complementaridade com o meio urbano.
- ↳ O capital natural do Sudoe é sem dúvida a sua principal força e constitui uma base para o desenvolvimento e qualidade de vida nas zonas rurais (e urbanas). A biodiversidade, os ecossistemas, as espécies nativas, as espécies migratórias (especialmente em zonas húmidas), a qualidade e extensão da sua área florestal (área de biodiversidade e de captura de gases com efeito de estufa), a riqueza dos microclimas do interior, as áreas protegidas, a conectividade da rede Natura2000, etc. representam elementos muito relevantes para a sustentabilidade do espaço Sudoe.

Estas características da identidade do sudoeste europeu conduzem a duas grandes orientações estratégicas que irão estruturar o Programa:



Preservar o capital natural e reforçar a adaptação às alterações climáticas no espaço Sudoe.



Reforçar a coesão social e o equilíbrio territorial e demográfico do espaço Sudoe através da inovação e do desenvolvimento endógeno.

Estas orientações estratégicas estão divididas em prioridades, que se associam a diferentes objetivos políticos, que por sua vez se compõem em objetivos específicos nos quais as candidaturas de projeto se devem inserir mediante um conjunto de tipologias de ação.

Após duas convocatórias de projetos "clássicos", o Programa Interreg Sudoe permitiu financiar 76 projetos que respondem aos desafios mencionados, apresentando soluções inovadoras adaptadas aos territórios envolvidos.

Na sequência do aumento da dotação FEDER do Programa concedida pela Comissão Europeia em 2023, o Comité de Acompanhamento decidiu apoiar um novo tipo de projetos para responder às necessidades do espaço de cooperação. Assim, optou-se por concentrar estes novos meios no risco de incêndio, por um lado, e no envelhecimento da população, por outro, programando projetos estruturantes capazes de trazer soluções transnacionais para estes desafios partilhados.

O presente texto oficial da convocatória estabelece as bases regulamentares para a apresentação de uma candidatura a esta quarta convocatória do Programa, dedicado aos projetos estruturantes.

Para ter em conta todos os objetivos do Programa de cooperação, recomenda-se a consulta do [Programa de cooperação](#), onde figura uma apresentação do quadro de implementação.

Além disso, para completar estes elementos de enquadramento geral, o [Guia Sudoe](#) apresenta todos os critérios a respeitar no âmbito da preparação e implementação dos projetos. Todas as fichas que compõem o Guia devem ser tidas em consideração. É importante que **todas as entidades envolvidas numa candidatura** (beneficiário principal, beneficiário, parceiro associado) **conheçam estas regras antes de se comprometerem**.

Por fim, este documento faz parte do "[kit de apresentação da candidatura](#)" disponível em versões espanhola, francesa e portuguesa no sítio Internet do Programa Sudoe. O kit é composto pelos seguintes elementos:

- Texto oficial da convocatória de projetos
- Modelo do formulário de candidatura
- Plano financeiro
- Justificação do plano financeiro
- Declaração de Responsabilidade e de Compromisso do beneficiário principal
- Declarações de interesse dos beneficiários
- Acordo de colaboração
- Declaração de minimis
- Convenção/Acordo com entidade terceira, se aplicável, (ver ponto 7.2 da ficha 8.0 do guia Sudoe)
- Declaração DNSH (para os projetos apresentados no objetivo específico 2.4)

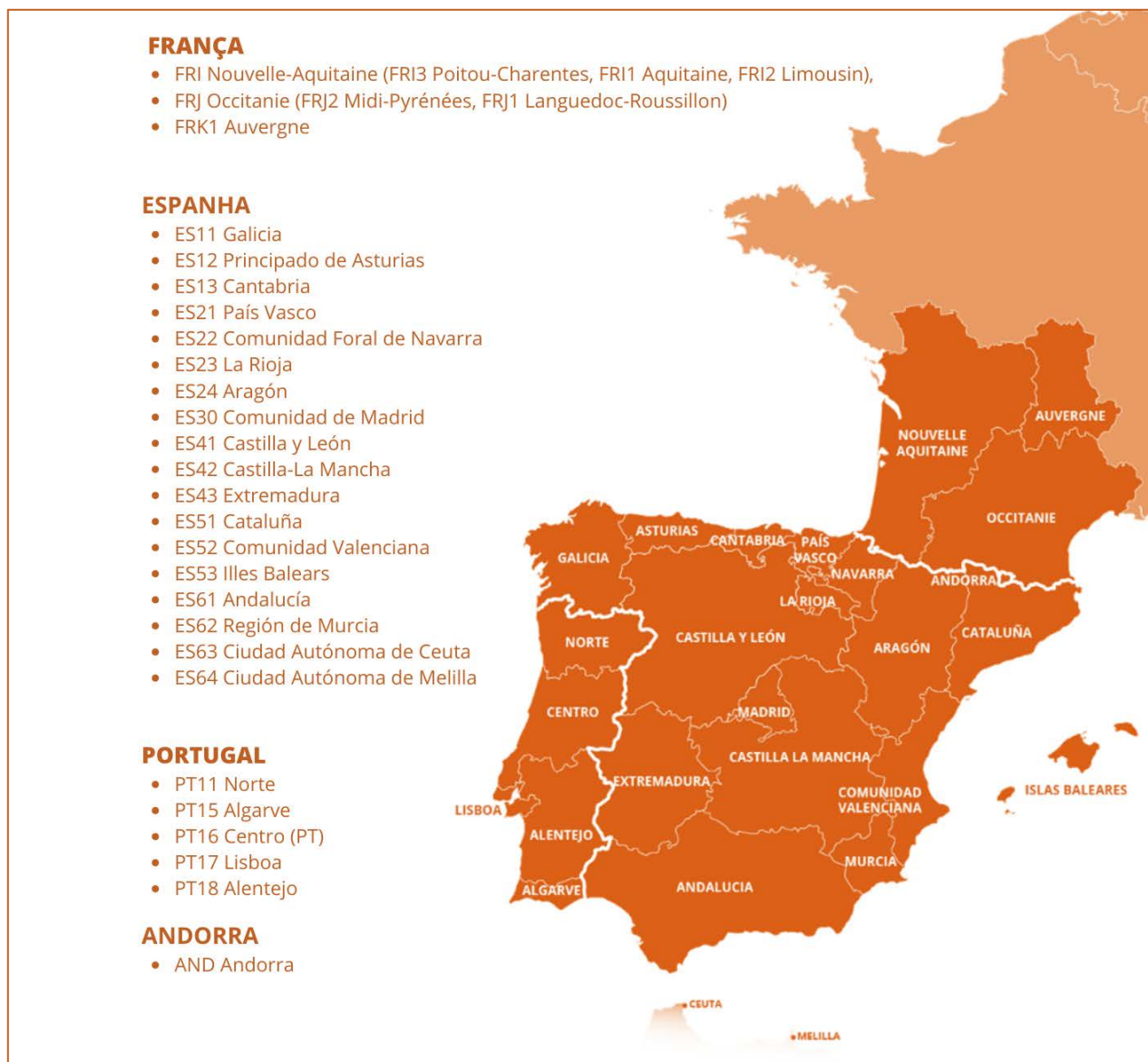


O Secretariado Conjunto Sudoe organiza várias atividades de divulgação relativas à convocatória e produz tutoriais ou outros suportes para ajudar os candidatos na conceção e submissão da sua candidatura (mais informações no [ponto 17](#)). Estas informações figuram também no sítio Internet do Programa: www.interreg-sudoe.eu.

2. Enquadramento legal

O Programa de Cooperação Territorial Europeia Interreg VI-B para o Sudoeste da Europa (programa Interreg Sudoe) é um programa de cooperação transnacional que abrange quatro Estados desta área geográfica (Espanha, França, Portugal e o Principado de Andorra). O programa Interreg Sudoe é cofinanciado pela União Europeia através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), com uma dotação de 125.237.199€.

O espaço geográfico do programa Interreg Sudoe é constituído pelas regiões e cidades autónomas dos três Estados-Membros (Espanha, França e Portugal) e por um país terceiro (Principado de Andorra).



O presente Programa, cofinanciado pelo FEDER, é executado em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão; com o Regulamento (UE) n.º 2021/1059 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo à Cooperação Territorial Europeia (Interreg); e com o Regulamento (UE) n.º 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns aplicáveis aos Fundos.

3. Definição e objetivo da convocatória de projetos estruturantes

Os projetos estruturantes distinguem-se dos outros tipos de projetos cofinanciados pelo Programa Interreg Sudoe pela sua escala e finalidade. A seguinte definição apresenta o quadro de ação:

Os projetos estruturantes visam lançar as bases e implementar as ferramentas que permitam evoluir de forma sustentável, à escala transnacional do território Sudoe, a organização, o funcionamento e a coordenação da intervenção dos atores públicos num determinado setor.

As suas missões articular-se-ão em torno dos seguintes objetivos cumulativos e indissociáveis:

- ↳ Desenvolver resultados impactantes que cubram uma vasta parte do território Sudoe;
- ↳ Contribuir para o desenvolvimento, integração e transferência de soluções validadas e aplicadas nas políticas públicas ou a nível operacional, visando uma apropriação efetiva pelas autoridades públicas competentes e uma influência tangível nas práticas, nos dispositivos ou nos quadros de intervenção pública, para além da simples experimentação;
- ↳ Contribuir para a transferência dos resultados para outros territórios e para os intervenientes-chave nesses territórios.

4. Prioridades e objetivos específicos abertos

Os projetos estruturantes deverão inscrever-se de forma exclusiva numa das duas prioridades e dois objetivos específicos abertos, e mais concretamente nas seguintes temáticas:

Prioridade 1 - Preservar o capital natural e reforçar a adaptação às alterações climáticas do SUDOE
Objetivo específico 2.4: Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção de catástrofes e a resiliência, tendo em conta as abordagens baseadas nos ecossistemas.
Temática INCÊNDIOS

Prioridade 3 - Promover a coesão social e o equilíbrio territorial e demográfico no SUDOE através da inovação social, valorização do património e serviços.
Objetivo específico 4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade.
Temática ENVELHECIMENTO

As temáticas visadas nesta convocatória de projetos estão resumidas nos dois pontos seguintes (5.2 e 5.3) e detalhadas no anexo 1 do texto da convocatória de projetos. De forma mais geral, é igualmente necessário considerar a descrição dos objetivos específicos relevantes no Programa de Cooperação (capítulos 2.1.1 e 2.3.2);

5. Os desafios e necessidades identificados em cada temática (incêndios; envelhecimento)

Os pontos 5.2 e 5.3 apresentam um resumo dos desafios e necessidades identificados durante os focus groups, apresentados em detalhe no anexo 1. É indispensável consultá-lo para conhecer todos os aspetos a considerar nas candidaturas.

5.1 Apresentação da metodologia seguida para a definição dos desafios e necessidades: os focus groups

A fim de definir melhor os desafios e necessidades de cada temática nos dois objetivos específicos, as Autoridades do Programa realizaram uma **consulta direcionada** aos atores antes do lançamento desta convocatória de projetos.

Os **atores-chave** identificados para cada temática e nos quatro Estados-Membros do Programa Interreg Sudoe (autoridades nacionais, regionais, locais; agentes operacionais; agentes técnicos e científicos) foram convidados para um **focus group** online em fevereiro de 2026, durante o qual expressaram opiniões nomeadamente sobre:

- os desafios prioritários atuais nas regiões Sudoe;
- as principais necessidades técnicas e organizacionais para resolver estes desafios no âmbito de um projeto de cooperação;
- as soluções inovadoras transferíveis entre regiões.

As contribuições destes atores-chave permitiram às Autoridades do Programa Interreg Sudoe definir e focar melhor os eixos de cooperação incentivados nesta convocatória de projetos.

Uma síntese das discussões é apresentada nos dois pontos seguintes (5.2 e 5.3). O **anexo 1** do presente documento inclui a totalidade dos pontos discutidos que serviram de base à elaboração do presente texto.

Os desafios e necessidades abaixo apresentados são o resultado dos debates dos focus group organizados pelas Autoridades do Programa, pelo que os projetos estruturantes deverão considerar imperativamente estas conclusões a fim de propor as suas soluções. Os promotores de projetos poderão, no entanto, integrar de forma complementar outras necessidades que deverão ser argumentadas e justificadas à escala do Sudoe.

5.2 As questões e necessidades a que o projeto estruturante da temática “incêndios” deverá responder

As regiões do Sudoe enfrentam uma **evolução estrutural do risco de incêndio**. Sob o efeito das alterações climáticas, os incêndios já não constituem apenas eventos sazonais e circunscritos: os períodos de risco prolongam-se, os episódios extremos multiplicam-se, a velocidade e a intensidade de propagação dos incêndios aumentam, e o risco estende-se a territórios até então pouco expostos.

- ⇒ Esta evolução exige uma **evolução das práticas**: trata-se de passar de intervenções essencialmente reativas para uma abordagem mais global e integrada. O projeto estruturante esperado sobre esta temática insere-se nesta lógica.

Na vertente da **prevenção e gestão dos territórios**, o projeto deverá responder à questão central da **redução do risco na origem**. Os agentes do Sudoe identificaram os limites dos modelos atuais de gestão florestal e territorial (fragmentação de propriedades, abandono de terras agrícolas, acumulação de biomassa combustível, expansão das zonas de interface habitação-floresta) como fatores agravantes importantes.

- ⇒ O projeto deverá contribuir para a evolução das abordagens de gestão de paisagens à escala transnacional, valorizando soluções como o compartimentamento de maciços florestais, o recurso ao fogo prescrito ou o desenvolvimento do pastoreio extensivo como ferramenta de gestão de combustíveis.

Na vertente **tecnológica**, o projeto deverá apoiar-se nas **ferramentas de deteção precoce e de vigilância inteligente** (sensores IoT, imagem de satélite, drones, inteligência artificial) bem como em **soluções de modelização avançada** da propagação de fogos. Estas tecnologias

estão amplamente disponíveis nos diferentes países do Sudoe, mas o seu impacto permanece limitado pela fragmentação dos sistemas.

- ⇒ O projeto deverá, prioritariamente, abordar a questão da interoperabilidade dos sistemas de informação: interface das bases de dados, partilha da cartografia operacional dos combustíveis, compatibilidade das ferramentas de gestão entre regiões e entre países. A questão é, portanto, menos tecnológica do que organizacional e operacional.

Na vertente da **coordenação e da governação**, o projeto deverá fornecer respostas concretas à falta de **coordenação entre agentes e níveis institucionais**, que constitui um dos desafios mais partilhados entre a França, a Espanha, Portugal e Andorra.

- ⇒ Deverá contribuir para a implementação de protocolos harmonizados de intervenção, para a estruturação de mecanismos de intercâmbio entre regiões e para a integração operacional dos diferentes agentes: autoridades de proteção civil, serviços de intervenção, gestores florestais, agentes da investigação e setor privado tecnológico. A formação comum e os exercícios conjuntos transnacionais constituem também necessidades identificadas como prioritárias.

Na vertente da **sustentabilidade e da transferência**, o projeto deverá demonstrar a capacidade das soluções desenvolvidas para se integrarem nas políticas públicas existentes e para serem implementadas a maior escala.

- ⇒ A prioridade deverá ser dada à valorização de soluções já comprovadas a nível nacional ou no âmbito de outros Programas europeus, com vista à sua disseminação e normalização à escala transnacional. O envolvimento de autoridades públicas competentes a nível nacional é a este respeito indispensável para garantir o enraizamento institucional dos resultados.

5.3 Os desafios e necessidades a que o projeto estruturante da temática “envelhecimento” deverá responder

Os territórios do Sudoe enfrentam um **envelhecimento acelerado da sua população**, particularmente **acentuado nas zonas rurais e interiores**. Este fenómeno conjuga-se com dinâmicas de despovoamento, com um défice de serviços de proximidade e com desigualdades territoriais crescentes no acesso a cuidados e acompanhamento. Trata-se de um **desafio sanitário, social, económico e de governação**, que exige uma transformação das abordagens atuais. O projeto estruturante esperado sobre esta temática deverá dar respostas transnacionais, integradas e duradouras.

Na vertente dos **serviços e do acesso a cuidados**, o projeto deverá responder à questão central da **manutenção no domicílio das pessoas idosas** nos territórios rurais e pouco densos. Trata-se de uma prioridade partilhada por todos os países do Sudoe, em ligação direta

com a necessidade de reforçar a oferta de cuidados primários, de melhorar a continuidade dos percursos de saúde e de reduzir as disparidades territoriais de acesso.

- ⇒ O projeto deverá combater a fragmentação persistente entre os setores sanitário e social, contribuindo para estruturar percursos integrados que combinem acompanhamento domiciliário, serviços médico-sociais e cuidados primários. O envolvimento dos agentes operacionais de terreno (serviços de saúde, estruturas médico-sociais, autarquias) desde a conceção das soluções é identificado como uma condição essencial da sua eficácia.

Na vertente **tecnológica**, o projeto deverá valorizar o **potencial da telemedicina e das tecnologias de assistência domiciliária** (teleassistência, domótica, ferramentas de acompanhamento à distância, dispositivos de prevenção de quedas) para melhorar o acesso a cuidados em zonas isoladas e apoiar a autonomia das pessoas idosas. Estas soluções deverão, no entanto, ser acompanhadas de um esforço de formação dos profissionais, de um apoio à apropriação pelos utilizadores e de uma atenção particular às fraturas digitais.

- ⇒ O projeto deverá garantir que a inovação tecnológica seja indissociável da organização territorial e do acompanhamento humano.

Na vertente da **prevenção e do vínculo social**, o projeto deverá integrar uma abordagem preventiva centrada na fragilidade e na capacidade funcional, apoiando-se em **dispositivos de deteção precoce e em Programas estruturados de manutenção da autonomia**.

- ⇒ Deverá também ter em conta a dimensão social do envelhecimento: combate ao isolamento, apoio aos cuidadores, habitação inclusiva, manutenção do vínculo comunitário nos territórios rurais. Estas dimensões constituem necessidades fortemente expressas por todas as delegações, e não podem ser tratadas independentemente das questões sanitárias.

Na vertente da **sustentabilidade e da transferência**, o projeto deverá demonstrar a viabilidade a longo prazo das soluções desenvolvidas, para além da duração do financiamento europeu. Isto implica um enraizamento institucional sólido (inscrição nas estratégias regionais de saúde, nos planos de envelhecimento ativo, nos quadros nacionais de organização dos cuidados) bem como uma reflexão desde a conceção sobre a sustentabilidade orçamental e os modelos económicos.

- ⇒ O envolvimento de autoridades públicas nacionais é fundamental para garantir que as soluções testadas possam ser validadas, normalizadas e implementadas a maior escala após o projeto. A governação deverá ser multinível, inclusiva e estruturada, associando autoridades públicas, agentes operacionais, setor da investigação, agentes privados e beneficiários.

6. A lógica de intervenção do projeto estruturante

A descrição seguinte propõe todos os elementos a considerar para a elaboração da candidatura:

- ↳ A lógica de intervenção do projeto esperada;
- ↳ O principal objetivo do projeto;
- ↳ Os objetivos específicos;
- ↳ O plano de trabalho;
- ↳ As principais atividades, realizações e entregáveis;
- ↳ Os resultados esperados;
- ↳ Os indicadores.

6.1 A lógica de intervenção esperada

O Programa Interreg Sudoe não prescreve uma estrutura tipo para as candidaturas apresentadas no âmbito desta convocatória de projetos estruturantes. Os proponentes de projetos são convidados a construir a sua própria lógica de intervenção, desde que esta responda às exigências de resultados e de processos descritas de seguida.

O objetivo é incentivar candidaturas ambiciosas e criativas, capazes de propor soluções adaptadas às realidades dos territórios do Sudoe, tendo em conta a escala e os impactos esperados de um projeto estruturante.

Resultados à altura da finalidade "estruturante"

Independentemente da arquitetura escolhida, o projeto deverá demonstrar a sua capacidade de produzir resultados que ultrapassem o âmbito da parceria e que se inscrevam na duração. Neste sentido, as candidaturas deverão explicitar como o projeto contribui para:

- ↳ **Fazer evoluir as práticas e os sistemas.** Os resultados esperados não se limitam a entregáveis documentais ou a ações de sensibilização. O projeto deverá produzir efeitos mensuráveis no funcionamento dos atores públicos, na organização dos serviços ou nos quadros operacionais existentes numa parte significativa do território Sudoe. Os candidatos deverão precisar que alterações concretas são esperadas no final do projeto, para quais atores e em que escala.
- ↳ **Valorizar soluções comprovadas para a sua transferência.** De acordo com a finalidade dos projetos estruturantes, a lógica de intervenção deverá basear-se prioritariamente na valorização, adaptação e disseminação de soluções já validadas (seja a nível nacional, regional ou no âmbito de outros Programas europeus) em vez de uma abordagem de experimentação a partir do zero. Os candidatos deverão justificar o grau de maturidade das soluções mobilizadas e o seu potencial de transferência entre territórios e entre países parceiros.

- 📌 **Ancorar os resultados nas políticas públicas.** O projeto deverá prever mecanismos explícitos que permitam que as soluções desenvolvidas se integrem de forma duradoura nos quadros institucionais, regulamentares ou estratégicos dos territórios em causa. Isto pressupõe o envolvimento de parceiros com capacidade real de influência nas políticas setoriais pertinentes, e a descrição de uma trajetória credível para a integração ou normalização dos resultados após o financiamento europeu.
- 📌 **Produzir um impacto de larga escala.** A lógica de intervenção deverá demonstrar como os resultados do projeto poderão beneficiar territórios e atores para além do círculo dos parceiros diretos. Os candidatos deverão apresentar uma estratégia de disseminação ambiciosa, baseada em entregáveis transferíveis e numa rede de atores identificados, capazes de retomar e implementar as soluções desenvolvidas.

Exigências de estruturação da lógica de intervenção a respeitar

Independentemente das escolhas temáticas e metodológicas feitas pelos candidatos, a lógica de intervenção deverá respeitar várias exigências estruturantes que condicionam a qualidade das candidaturas.

- 📌 **A demonstração do valor acrescentado transnacional.** Os candidatos deverão justificar explicitamente em que medida a cooperação transnacional é indispensável para atingir os resultados visados. Não se trata de demonstrar que os parceiros trabalham em conjunto, mas de mostrar que a complementaridade entre países, entre contextos regulamentares e entre níveis de maturidade das soluções constitui o motor da própria lógica de intervenção. Uma justaposição de ações nacionais paralelas não satisfaz esta exigência.
- 📌 **Uma governação adaptada à ambição estruturante.** A lógica de intervenção deverá apoiar-se numa governação multinível e multissetorial, associando parceiros capazes de agir simultaneamente nos níveis operacional, estratégico e institucional. Os candidatos deverão especificar como os diferentes níveis de governação se articulam dentro da parceria e como as decisões serão tomadas e implementadas de forma coerente à escala transnacional.
- 📌 **Uma reflexão integrada sobre a sustentabilidade.** A sustentabilidade dos resultados não pode ser tratada como uma vertente acessória ou residual da candidatura. Os candidatos deverão demonstrar, desde a conceção, que as soluções escolhidas são financeiramente sustentáveis para além do projeto, compatíveis com os quadros institucionais em vigor, e que os atores competentes são capazes de se apropriar delas. Esta reflexão deverá abranger tanto a viabilidade económica dos dispositivos, o seu potencial de apropriação territorial como as condições da sua integração nas políticas públicas a médio prazo.
- 📌 **Uma lógica de resultados explícita e avaliável.** O projeto deverá apresentar uma cadeia de resultados clara, ligando as atividades previstas às alterações esperadas nos diferentes níveis: entregáveis, resultados intermédios, impactos a longo prazo.

6.2 Objetivos e plano de trabalho

Um projeto estruturante tem como objetivo responder a um desafio transnacional relevante para a Europa em geral e para o Sudoe em particular. Distingue-se de um projeto clássico pela sua vocação em produzir uma mudança mais sistémica e duradoura no funcionamento dos atores públicos à escala transnacional. A sua lógica de intervenção deve, portanto, ser construída em torno de uma cadeia de resultados explícita, articulando três níveis interdependentes:

- ↳ **O diagnóstico partilhado.** O projeto deverá, primeiro, estabelecer um levantamento transnacional comum: mapeamento das práticas existentes, identificação das discrepâncias entre territórios, análise dos entraves à cooperação, etc. Este trabalho prévio é indispensável para fundamentar a legitimidade das soluções desenvolvidas e garantir a sua relevância face às necessidades reais dos territórios.
- ↳ **O desenvolvimento e a transferência de soluções.** De acordo com a finalidade dos projetos estruturantes, a prioridade deverá ser dada à valorização e adaptação de soluções já comprovadas a nível regional e/ou nacional, noutros Programas europeus ou à escala internacional. O projeto deverá demonstrar como estas soluções são transponíveis de um território para outro, tendo em conta as especificidades regulamentares, organizacionais e culturais de cada país parceiro do projeto.
- ↳ **A integração nas políticas públicas.** Este é o nível mais estruturante e exigente. O projeto deverá prever mecanismos concretos para que as soluções desenvolvidas se ancorarem nos quadros institucionais existentes: adoção pelas autoridades competentes, inscrição em estratégias setoriais, modificação de protocolos ou referenciais. O envolvimento de parceiros com poder de decisão ou influência regulamentar é, a este respeito, uma condição necessária, e não simplesmente desejável.

A **disseminação e a capitalização dos resultados à larga escala** deverá constituir o fio condutor destes três níveis de intervenção. O projeto deverá prever uma estratégia explícita de difusão dos resultados, para além do círculo dos parceiros diretos. Isto inclui a produção de entregáveis transferíveis (guias, protocolos, ferramentas documentadas), a organização de eventos de partilha e a animação de uma rede de atores suscetíveis de retomar e implementar as soluções após o projeto. (Mais detalhes sobre as expectativas em matéria de comunicação encontram-se no ponto 6.4.)

Para tal, o projeto deverá ser implementado através de três grupos de tarefas que poderão desenvolver-se de forma paralela ou sequencial. O conteúdo de cada grupo de tarefas não é determinado pelo texto da convocatória de projetos e cabe aos promotores definir o plano de trabalho mais apto a obter os resultados esperados para que o projeto responda a estas exigências. Além disso, estes três grupos de tarefas específicas são complementados por um

grupo de tarefas transversal que diz respeito à gestão do projeto e que deve ser igualmente especificado no formulário de candidatura.

6.3 As atividades, realizações e entregáveis

O plano de trabalho do projeto (parte B5 do formulário de candidatura) deve apresentar concretamente como o projeto será implementado e as realizações que obterá. Uma lista não exaustiva de atividades, realizações e entregáveis é apresentada de seguida. Esta descrição visa precisar as possibilidades de ação permitidas pelo Programa, mas não constitui, de forma alguma, uma obrigação estrita a seguir. Cabe a cada parceria conceber o seu plano de trabalho em função dos objetivos definidos e das capacidades de ação.

No entanto, convém sublinhar que as atividades de investigação fundamental ou de experimentação sem ligação demonstrada com uma perspetiva de transferência ou de integração nas políticas públicas não correspondem à finalidade de um projeto estruturante. Por outro lado, os entregáveis puramente comunicacionais (folhetos, vídeos, eventos) não constituem, por si só, realizações estruturantes e não podem representar uma parte desproporcional do orçamento e das atividades. Finalmente, a cobertura territorial pelas atividades do projeto constitui um critério de elegibilidade (cobertura de, pelo menos, 7 regiões; critério nº 4, ver [ponto 12.1](#)). Apenas são tidas em conta, para apreciar esta cobertura, as atividades concretas de implementação, transferência ou experimentação territorializada, com exclusão das ações de investigação fundamental ou dos entregáveis exclusivamente comunicacionais.

6.3.1 Os tipos de atividades

- ↳ **Atividades de capitalização e de transferência de conhecimento.** Este é o cerne da lógica estruturante. Trata-se de recensear, analisar e valorizar as soluções existentes nos diferentes países do Sudoe, identificar as condições da sua transferência e produzir as ferramentas necessárias à sua adaptação noutros contextos. Estas atividades incluem nomeadamente revisões de práticas, estudos comparativos, visitas de intercâmbio entre territórios e trabalhos de co-construção entre parceiros.
- ↳ **Atividades de desenvolvimento e de implementação operacional.** O projeto deverá incluir atividades de desenvolvimento, adaptação ou implementação de soluções nos territórios parceiros, desde que estas atividades se inscrevam numa lógica de transferência e não de experimentação isolada. Poderá tratar-se da implementação de dispositivos piloto, do desenvolvimento de ferramentas comuns, da realização de formações ou de exercícios conjuntos, ou ainda da adaptação a um quadro transnacional de protocolos existentes.
- ↳ **Atividades de integração institucional e de mobilização.** Dada a finalidade estruturante do projeto, uma parte significativa das atividades deverá ser consagrada ao trabalho de ancoragem nas políticas públicas: concertação com os decisores,

participação em processos regulamentares ou estratégicos, produção de recomendações destinadas às autoridades competentes, implementação de mecanismos de acompanhamento e avaliação partilhados entre os níveis de governação.

- 📌 **Atividades de disseminação e de animação de rede.** Para além dos parceiros diretos, o projeto deverá desenvolver uma estratégia ativa de difusão dos resultados. Isto inclui a animação de uma rede alargada de atores, a organização de eventos de partilha e valorização, a produção de conteúdos acessíveis a diferentes públicos e a implementação de mecanismos que permitam a outros territórios apropriar-se das soluções desenvolvidas.

6.3.2 As realizações

- 📌 **Ferramentas e recursos transferíveis.** Protocolos operacionais, referenciais comuns, guias metodológicos, ferramentas digitais partilhadas, cartografias ou bases de dados comuns consoante as temáticas. Estas produções deverão ser concebidas desde a origem para serem utilizáveis por atores para além da parceria.
- 📌 **Formações e aumento de competências.** Programas de formação comuns, módulos pedagógicos, exercícios ou simulações conjuntas, dispositivos de partilha de conhecimento entre profissionais dos diferentes países. Estas realizações contribuem diretamente para a apropriação duradoura das soluções pelos atores de terreno.
- 📌 **Recomendações e mobilização institucional.** Relatórios de análise, pareceres técnicos, recomendações políticas ou regulamentares dirigidas às autoridades competentes, contribuições para estratégias setoriais existentes. Estes entregáveis constituem o rasto concreto do trabalho de integração institucional.
- 📌 **Eventos e suportes de disseminação.** Conferências, seminários transnacionais, publicações, sites ou plataformas de partilha, kit de comunicação destinado a outros territórios. Estas realizações devem ser pensadas não como obrigações formais, mas como alavancas estratégicas para multiplicar o impacto.

6.3.3 Os entregáveis


- 📌 Os projetos deverão produzir a totalidade dos entregáveis mencionados na seguinte lista, a qual não é exaustiva: **um levantamento transnacional partilhado**, produzido no início do projeto, documentando as práticas, as soluções disponíveis e as discrepâncias entre territórios sobre a temática em causa. Este é o alicerce sobre o qual assenta a credibilidade de toda a abordagem.
- 📌 Uma **estratégia de comunicação**, especificando como os resultados produzidos serão divulgados, por quem e para que territórios-alvo para além da parceria.

- ↳ Um **relatório de impacto e de recomendações**, documentando as alterações efetivamente obtidas, as condições de replicabilidade das soluções e as recomendações dirigidas aos decisores públicos para o futuro.
- ↳ Uma **estratégia de sustentabilidade**, especificando como os resultados serão mantidos e desenvolvidos após o fim do financiamento europeu.

6.4 Os resultados esperados e os indicadores

6.4.1 Os resultados esperados


No que diz respeito aos resultados esperados, o Programa de Cooperação estabelece os seguintes:



Objetivo específico 2.4

INCÊNDIOS

- Aprofundar o conhecimento sobre os riscos naturais e os efeitos das alterações climáticas na zona Sudoe através do reforço das redes de cooperação e análise neste domínio.
- Demonstrar a eficácia e/ou eficiência das ações que visam atenuar ou neutralizar o impacto dos riscos naturais na zona SUDOE.
- Contribuir para o aumento da resiliência e da adaptação às alterações climáticas dos agentes sociais e económicos, públicos ou privados.
- Contribuir para a implementação de modelos exemplares de adaptação aos efeitos das alterações climáticas e aos riscos naturais em ambientes locais, transferíveis para outros territórios SUDOE ou para o resto da UE.



Objetivo específico 4.5

ENVELHECIMENTO

- Contribuir para a melhoria dos cuidados sociais e de saúde.
- Contribuir para aumentar a eficácia da gestão dos serviços sociais e dos cuidados de saúde.
- Promover a *silver economy* como alavanca de desenvolvimento local em zonas com população envelhecida.

6.4.2 Os indicadores a considerar

Na sua execução, os projetos estruturantes contribuirão para os seguintes indicadores do Programa:

Tipo de indicador	ID	Indicador de realização	Tipo de indicador	ID	Indicador de resultados
Realização	RCO 83	Estratégias e planos de ação desenvolvidos em conjunto	Resultado	RCR 79	Estratégias e planos de ação conjuntos adotados por organizações
			Resultado	INTERACT	Organizações cuja capacidade institucional aumentou através da sua participação em atividades de cooperação transfronteiriça
Realização	RCO 84	Ações-piloto desenvolvidas em conjunto e executadas em projetos	Resultado	RCR 104	Soluções adotadas ou desenvolvidas por organizações
			Resultado	INTERACT	Organizações cuja capacidade institucional aumentou através da sua participação em atividades de cooperação transfronteiriça
Realização	RCO 116	Soluções desenvolvidas em conjunto	Resultado	RCR 104	Soluções adotadas ou desenvolvidas por organizações
Realização	RCO 87	Organizações que cooperam a nível transfronteiriço	Resultado	INTERACT	Organizações cuja capacidade institucional aumentou através da sua participação em atividades de cooperação transfronteiriça

Assim, espera-se que os projetos desenvolvam conjuntamente estratégias e planos de ação para que as organizações (parceiros do projeto ou beneficiários finais) finalmente adotem estas estratégias e as apliquem a curto e médio prazo.

Na mesma linha, espera-se que os projetos implementem ações-piloto para que finalmente as organizações (parceiros ou beneficiários finais) adotem, apliquem ou ampliem as soluções testadas ou melhoradas através destas ações-piloto.

Finalmente, espera-se que os projetos aumentem a capacidade das organizações (parceiros, beneficiários finais) que participaram nas atividades do projeto.

A fim de estabelecer os objetivos a serem alcançados dentro do Quadro de Desempenho, o ponto de partida do Programa é que cada projeto deve pelo menos permitir:

- 📌 Desenvolver uma estratégia comum e que a metade dos projetos desenvolva um plano de ação para implementar essa estratégia;
- 📌 Adotar/aplicar esta estratégia ou plano de ação por pelo menos uma organização;
- 📌 Implementar uma ação piloto por projeto;
- 📌 Adotar/aplicar uma ou mais soluções testadas através da ação-piloto por pelo menos uma organização;
- 📌 Aumentar a capacidade de pelo menos duas organizações, no mínimo de dois países participantes.

Durante as várias fases de acompanhamento do projeto, será realizada uma verificação minuciosa dos valores apresentados na candidatura. Esta verificação consistirá em examinar a realidade dos dados apresentados com base nas provas fornecidas para justificar a adoção e utilização de estratégias, planos de ação, soluções desenvolvidas pelos projetos ou para confirmar a melhoria das competências das organizações parceiras. Este trabalho é parte integrante do acompanhamento dos projetos realizados pelo Secretariado Conjunto e do apoio dado aos beneficiários na execução do seu projeto.

A ficha 4 do Guia Sudoe explica com mais detalhe, e por objetivo específico, os indicadores do Programa.

6.4.3 Definição dos termos

A definição dos termos que integram os indicadores para os quais os projetos devem contribuir é detalhada a seguir:

- ↳ **Estratégia:** Uma estratégia visa estabelecer um método orientado para atingir um objetivo numa área específica. Compreende um conjunto de documentos e planos que descrevem e estabelecem objetivos a alcançar ou uma visão a longo prazo. As estratégias devem ser desenvolvidas conjuntamente pelos parceiros e concluídas antes do fim do projeto, e adotadas por pelo menos uma organização durante o projeto ou no prazo de um ano após a sua conclusão.
- ↳ **Plano de ação:** Um plano de ação traduz em ação uma estratégia existente desenvolvida em conjunto. Descreve em pormenor as ações necessárias para alcançar um objetivo a longo prazo, indicando o calendário, ações, responsabilidades e tarefas dos parceiros, e meios. Os planos de ação devem ser desenvolvidos conjuntamente pelos parceiros e concluídos antes do fim do projeto, e adotados para implementação por pelo menos uma organização durante o projeto ou no prazo de um ano após a sua conclusão.
- ↳ **Ação-piloto:** Uma ação-piloto deve ser entendida como uma implementação concreta de novos dispositivos (por exemplo, serviços, equipamento, ferramentas, métodos ou abordagens). O carácter experimental e demonstrativo é essencial para uma ação-piloto (ou investimentos-piloto, se aplicável) que visa testar, avaliar e/ou demonstrar a viabilidade e eficácia de um dispositivo. Portanto, trata-se ou de testar soluções inovadoras ou demonstrar a aplicação de soluções existentes a um determinado território/sector. Os resultados e práticas das ações-piloto devem ser explorados e transferidos para outras instituições e territórios. Uma ação-piloto é de âmbito limitado (área, duração, escala etc.) e deve ser inédita num ambiente comparável. A ação-piloto deve ser desenvolvida em conjunto e/ou operada por vários parceiros de diferentes países. Deve estar finalizada durante a implementação do projeto, e com o tempo suficiente para permitir a exploração e avaliação do carácter demonstrativo ao longo do projeto.

- Solução:** as soluções podem ser definidas como metodologias, estudos, ferramentas, tecnologias, serviços, processos e acordos de parceria/cooperação:
- desenvolvidas conjuntamente: através da participação de organizações de pelo menos 3 países participantes no Programa, ou resultante de uma transferência de competências levada a cabo no âmbito do projeto;
 - facilmente transferíveis para outros territórios do Programa: a solução deve incluir as ações necessárias para que seja adotada ou ampliada.

Para ser contabilizada neste indicador, a solução deve ter sido adotada ou ampliada por um determinado organismo durante a implementação do projeto ou no prazo de um ano após a sua conclusão. A ampliação refere-se à atualização/aperfeiçoamento da solução, ou ao alargamento do âmbito da solução, por exemplo do nível local para o regional ou do nível técnico para o político.

As soluções específicas devem contribuir para os objetivos e fazer referência a ações nas quais se enquadra o projeto dentro do correspondente objetivo específico do Programa.

- Pelo termo "adotado"**, espera-se que as organizações beneficiárias (parceiros e utilizadores finais) sejam capazes de fornecer provas de apropriação e utilização das estratégias, planos de ação, soluções dentro do seu departamento ou gestão operacional.
- Melhoria da capacidade:** este termo indica que uma organização (interna ou externa à parceria) viu melhorada a sua capacidade de ação e/ou análise, as suas competências, know-how, e recursos internos, graças às ações levadas a cabo pelo projeto: as soluções adotadas, as formações seguidas, as ferramentas e metodologias desenvolvidas etc. As organizações devem constatar melhorias nas suas capacidades durante a implementação do projeto ou no prazo de um ano após a sua conclusão.

EXEMPLO:

Um projeto executado por uma parceria de 10 beneficiários prevê desenvolver uma estratégia e implementar uma acção piloto, com o objetivo de testar duas metodologias distintas em três territórios.

Prevê-se que:

- a estratégia seja adotada por duas organizações diferentes,
- cada metodologia seja adotada por, pelo menos, uma organização (podendo ser a mesma organização para ambas).

Com base neste enquadramento, o projeto deverá definir os indicadores da seguinte forma:

Tipo de indicador	ID	Indicador de realização	Valor objetivo
Realização	RCO 83	Estratégias e planos de ação desenvolvidos em conjunto	1
Realização	RCO 84	Ações-piloto desenvolvidas em conjunto e executadas em projetos	2

O projeto prevê, efectivamente, o desenvolvimento de uma estratégia e a experimentação de duas metodologias através de acções -piloto.

Importa esclarecer que, no caso das ações-piloto (indicador de realização RCO 84),, o valor objetivo corresponde ao número de soluções testadas (2 no presente caso), e não ao número de territórios onde são testadas.

Tendo isto em consideração, os indicadores de resultados serão os indicados na tabela seguinte.

Tipo de indicador	ID	Indicador de resultados	Valor objetivo
Resultado	RCR 79	Estratégias e planos de ação conjuntos adotados por organizações	2
Resultado	INTERACT	Organizações cuja capacidade institucional aumentou através da sua participação em atividades de cooperação transfronteiriça	10
Resultado	RCR 104	Soluções adotadas ou desenvolvidas por organizações	2

Interpretação dos valores:

- **RCR 79:** o valor objetivo é 2, uma vez que a estratégia será adotada por duas organizações distintas.
- **INTERACT:** considera-se que os 10 beneficiários aumentarão a sua capacidade institucional através da participação no projeto, justificando o valor de 10.
- **RCR 104:** cada solução adotada é contabilizada individualmente, mesmo que seja adotada pela mesma organização. Dado que o projeto testa duas soluções, o valor objetivo é 2.

Esta lógica mantém-se mesmo que apenas uma solução fosse testada e adotada por duas organizações diferentes — o valor continuaria a ser 2.

A ficha 4 do Guia Sudoe detalha, por objetivo específico, os indicadores do Programa (anexo 1, objetivos específicos 2.4 e 4.5).

6.5 As exigências em matéria de comunicação de um projeto estruturante

A comunicação em projetos estruturantes é um meio para maximizar o impacto territorial dos resultados e assegurar a sua transferência para as políticas públicas. Os requisitos de

comunicação são articulados em duas fases distintas: o que é esperado no momento da submissão da candidatura, e o que deverá ser desenvolvido em detalhe assim que o projeto for aprovado. Estes pontos são detalhados abaixo para serem considerados na descrição das atividades a implementar.

6.5.1 Relembrar os objetivos clássicos da comunicação de projetos europeus

Tal como qualquer projeto cofinanciado pela União Europeia, os projetos estruturantes Sudoe estão sujeitos às obrigações de comunicação e visibilidade impostas pela regulamentação FEDER. Estes requisitos abrangem três grandes objetivos:

1. Dar a conhecer o projeto, o Programa e o apoio da União Europeia;
2. Informar os públicos-alvo e as partes interessadas para promover o sucesso das ações, assegurando uma comunicação regular e adaptada a cada audiência ao longo do projeto;
3. Comunicar os resultados e o impacto do projeto, documentando e divulgando ativamente as conquistas do projeto para assegurar a sua durabilidade para além do período de financiamento.

No momento da candidatura, os proponentes de projetos deverão apresentar as linhas gerais da sua abordagem de comunicação e valorização dos resultados. Não se trata ainda de um plano detalhado, mas de uma visão estratégica suficientemente desenvolvida para demonstrar a compreensão das questões específicas dos projetos estruturantes. Esta visão deverá, em particular, precisar:

- ↳ os objetivos gerais de comunicação em ligação com as ambições do projeto;
- ↳ as principais audiências a mobilizar, nomeadamente as autoridades competentes, os decisores públicos e as redes profissionais relevantes a nível nacional e transnacional;
- ↳ os canais e formatos previstos para assegurar a disseminação dos resultados para além do simples parceria, precisando os públicos-alvo a que se destina cada canal mobilizado (institucional, operacional, técnico, etc.);
- ↳ a articulação prevista entre comunicação externa e atividades de capitalização e transferência.

Uma vez aprovado o projeto, a estratégia de comunicação formalizada constituirá um dos primeiros entregáveis do projeto, a submeter nos primeiros seis meses após o início. Para mais detalhes sobre a comunicação a implementar no âmbito de um projeto Sudoe, consultar precisões na ficha 11 do Guia Sudoe.

6.5.2 Especificidades vinculadas à natureza estratégica dos projetos

Dada a ambição destes projetos (agir numa escala superior à dos projetos clássicos e influenciar as políticas públicas), os requisitos de comunicação são reforçados em três eixos.

Cartografia dos atores e estratégia de envolvimento

Desde o início do projeto, deverá ser realizada e documentada uma cartografia dos atores-chave. Esta cartografia, realizada em estreita ligação com as Autoridades do Programa, deverá permitir:

- ↳ identificar as instituições, redes e decisores estratégicos a mobilizar em cada escala (local, regional, nacional, europeia);
- ↳ definir uma estratégia de envolvimento diferenciada consoante o perfil de cada parte interessada;
- ↳ antecipar os alavancadores de influência e os espaços de diálogo relevantes para a transferência dos resultados para as políticas públicas.

Disseminação e capitalização dos resultados

Os projetos deverão documentar e divulgar ativamente os seus resultados e ferramentas junto de audiências alargadas, para além do simples partenariado. Isto implica:

- ↳ a produção de suportes adaptados a diferentes públicos: publicações de síntese, fichas práticas, materiais de formação, vídeos, conteúdos para redes sociais;
- ↳ a capitalização das ferramentas, soluções e boas práticas desenvolvidas, com vista à sua reutilização por outros atores, territórios ou Programas;
- ↳ a difusão para outros Programas Interreg, instâncias europeias e redes nacionais ou setoriais.

Diálogo com os decisores e mobilização de alto nível

Os projetos são obrigados a prever momentos de intercâmbio estruturados com as autoridades competentes. Isto pode incluir:

- ↳ eventos de apresentação de resultados e conferências de alto nível;
- ↳ contribuições para consultas nacionais ou europeias em curso;
- ↳ presença e participação em instâncias nacionais ou supranacionais (Ministérios, Comissão Europeia, regiões, agências);
- ↳ participação em seminários e eventos de outros projetos Sudoe.


Comunicação coordenada com as Autoridades do Programa através do Secretariado Conjunto


Considerando o caráter estratégico e de alta visibilidade destes projetos, é indispensável uma coordenação estreita com as Autoridades do Programa através do Secretariado Conjunto. A candidatura deverá apresentar as linhas gerais previstas para a coordenação com o Secretariado Conjunto. Estas medidas serão detalhadas posteriormente na estratégia de comunicação a apresentar 6 meses após a aprovação do projeto, após terem sido preparadas em colaboração com o Secretariado Conjunto.

7. Orçamento da convocatória

A ajuda FEDER disponível para esta convocatória ascende a **8.768.940,70 de euros**.

Esta dotação corresponde ao orçamento disponível nos dois objetivos específicos abertos a esta convocatória:


Prioridade 1 - Preservar o capital natural e reforçar a adaptação às alterações climáticas do SUDOE
Objetivo específico 2.4: Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção de catástrofes e a resiliência, tendo em conta as abordagens baseadas nos ecossistemas.
5 768 940,70 euros


Prioridade 3 - Promover a coesão social e o equilíbrio territorial e demográfico no SUDOE através da inovação social, valorização do património e serviços.
Objetivo específico 4.5. Garantir a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, fomentar a resiliência dos sistemas de saúde, inclusive dos cuidados de saúde primários, e promover a transição dos cuidados institucionais para os cuidados centrados na família e de proximidade.
3 000 000 euros

Para garantir a qualidade e o impacto dos projetos estruturantes, será programado apenas um projeto por objetivo específico. Esta convocatória de projetos programará, portanto, apenas 2 projetos.

Em nenhum caso, a participação do FEDER poderá exceder 75% do custo total elegível do projeto.

8. As condições da parceria do projeto estruturante

8.1 Os diferentes papéis de uma parceria de projeto Sudoe

Todos os projetos de cooperação do Programa Interreg Sudoe devem ser implementados através de uma parceria composta por:

Participação obrigatória:

- a) Um beneficiário principal, que recebe um cofinanciamento para assumir a liderança do projeto, agir em representação dos outros beneficiários e executar as atividades previstas no projeto. As entidades andorranas e as entidades localizadas fora da zona elegível Sudoe (ver [ponto 9.2](#)) não podem participar como beneficiário principal de projeto;

- b) Beneficiários participantes, que recebem um cofinanciamento para a realização das atividades previstas no projeto;

Participação recomendada:

- c) Entidades de Andorra que participam nas atividades previstas mas não recebem apoio FEDER;

Participação facultativa:

- d) Poderá participar no projeto um quarto nível de membros, designados parceiros associados, os quais não recebem apoio FEDER. Os parceiros associados não são considerados para a verificação do cumprimento dos critérios de admissibilidade e elegibilidade da parceria

As parcerias das candidaturas apresentadas a esta convocatória de projetos (beneficiários que solicitam ajuda FEDER) devem satisfazer os critérios de admissibilidade (ponto 12.2) e os critérios de elegibilidade (ponto 8.3), em particular:

- 📌 A parceria deve associar entidades de pelo menos um beneficiário de cada um dos três Estados-Membros da União Europeia que participam no Programa Interreg Sudoe (critério de admissibilidade nº6);
- 📌 A parceria deve incluir os tipos de entidades obrigatórias definidos no ponto 8.3 (critério de elegibilidade nº1, 2 e 3);
- 📌 As atividades desenvolvidas pelo projeto devem abranger pelo menos 7 regiões administrativas (NUTS II Espanha e Portugal; NUTS I França) (ver ponto 6.3 e critério de elegibilidade nº4).

Para além destes requisitos e tendo em conta a finalidade estruturante dos projetos, a parceria deverá ser o mais representativa e competente possível face aos setores e territórios em causa.

8.2 As competências exigidas da parceria

A parceria deve ser composta por entidades beneficiárias

- 📌 incontornáveis no setor em causa;
- 📌 capazes de atuar nas políticas públicas ligadas à temática do projeto, seja pelo seu papel na definição estratégica, seja pela sua responsabilidade na sua implementação operacional, nas escalas territoriais em causa;
- 📌 habilitadas a produzir normas e regulamentos.


Além disso, estes beneficiários deverão ter competências específicas em:

- ↳ A coordenação e gestão de projetos complexos;
- ↳ A valorização e difusão dos resultados junto dos atores competentes, dos decisores políticos implantados à escala regional, nacional e europeia.

8.3 A composição da parceria do projeto estruturante

A composição da parceria deve cumprir as seguintes condições:

- ↳ **As parcerias dos projetos devem incluir obrigatoriamente os seguintes tipos de atores** (mais detalhes no [ponto 12.1](#) relativo aos critérios de elegibilidade):




INCÊNDIOS

Entidades obrigatórias

- a) Organismos nacionais (proteção civil, gestão de riscos, etc.) => no mínimo um organismo deste tipo de um dos 3 Estados-Membros do Sudoe para o conjunto da parceria
- b) Autoridades regionais e locais (coletividades territoriais, agências públicas competentes) => no mínimo um organismo deste tipo para cada um dos 3 Estados-Membros do Sudoe
- c) Atores operacionais (serviços de intervenção, etc.) => no mínimo um organismo deste tipo para cada um dos 3 Estados-Membros do Sudoe

Entidades facultativas

- d) Institutos, centros técnicos e organismos científicos (facultativo)
- e) Universidades e centros de investigação (facultativo)



ENVELHECIMENTO

Entidades obrigatórias

- a) Organismos nacionais (saúde, políticas sociais, etc.) => no mínimo um organismo deste tipo de um dos 3 Estados-Membros do Sudoe para o conjunto da parceria
- b) Autoridades regionais e locais (autarquias, agências públicas competentes) => no mínimo um organismo deste tipo para cada um dos 3 Estados-Membros do Sudoe
- c) Atores operacionais (serviços sociais, estruturas médico-sociais, etc.) => no mínimo um organismo deste tipo para cada um dos 3 Estados-Membros do Sudoe

Entidades facultativas

- d) Institutos, centros técnicos e organismos científicos (facultativo)
- e) Universidades e centros de investigação (facultativo)

Esta lista de atores não é exaustiva. Qualquer outro tipo de ator fora desta lista pode participar como beneficiário ou parceiro associado do projeto. A motivação e o valor acrescentado da sua participação na parceria do projeto deverão ser devidamente justificados.

A competência de cada entidade deverá ser especificada na secção C.1.1.4 do formulário de candidatura. Uma entidade só pode ser associada a um único tipo de ator exigido pela convocatória de projetos, mesmo que as suas características correspondam a várias categorias. A cobertura territorial das atividades deverá ser especificada no ponto B.4.1 do formulário de candidatura

As entidades privadas com fins lucrativos e/ou empresas são elegíveis para esta convocatória de projetos (ver ponto seguinte sobre a natureza jurídica dos beneficiários). Contudo, a participação deste tipo de entidade como beneficiário deverá ser devidamente justificada, demonstrando nomeadamente as capacidades técnicas da entidade na implementação do projeto-piloto, em particular.

9. A localização das entidades elegíveis e as condições de participação

9.1. A natureza jurídica dos beneficiários

Considera-se beneficiário qualquer pessoa coletiva de direito público ou privado, bem como qualquer unidade económica ou funcional integrada nestas entidades e claramente identificada no formulário de candidatura.

Os beneficiários do Programa Interreg Sudoe devem ser entidades com personalidade jurídica, que cumpram as regras de elegibilidade geográfica do Programa ([ponto 9.2](#) do presente texto) que se enquadrem nas seguintes categorias:

- I. Organismos públicos
- II. Organismos de direito público
- III. Entidades privadas sem fins lucrativos
- IV. Entidades privadas com fins lucrativos e/ou empresas *.

São considerados como “organismos de direito público” aqueles que cumpram os critérios estabelecidos no artigo 2.1.4 da Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de fevereiro de 2014 relativa aos contratos públicos.

Neste sentido, os “organismos de direito público” são entidades que apresentam cumulativamente as seguintes características:

- a) Foram criados para o fim específico de satisfazer necessidades de interesse geral, sem carácter industrial ou comercial;
- b) Têm personalidade jurídica; e
- c) São maioritariamente financiados pelo Estado, por autoridades regionais ou locais ou por outros organismos de direito público, ou a sua gestão está sujeita a controlo por parte dessas autoridades ou organismos, ou mais de metade dos membros nos seus órgãos de administração, direção ou fiscalização são designados pelo Estado, pelas autoridades regionais ou locais ou por outros organismos de direito público.

* As empresas (categoria IV) não podem ser beneficiário principal de um projeto.

9.2. A localização das entidades elegíveis

9.2.1 As entidades localizadas no território elegível Sudoe

Qualquer entidade localizada nas 26 regiões administrativas (NUTS II Espanha e Portugal; NUTS I França) e nas duas cidades autónomas da área de cooperação Sudoe, cuja natureza jurídica cumpra os critérios estabelecidos no ponto 9.1 é elegível. Estas entidades podem integrar uma parceria como beneficiário principal ou beneficiário.

9.2.2 Particularidade das entidades Andorranas

Embora o Principado de Andorra faça parte do território elegível do Programa Interreg Sudoe, as entidades que participem nos projetos Sudoe não podem receber apoio FEDER.

Podem participar nos projetos como parceiros, apresentando o seu próprio orçamento no plano financeiro, o que será contabilizado como despesa não elegível.

As entidades andorranas não podem assumir o papel de beneficiário principal.

9.2.3 Participação de entidades localizadas fora da área elegível Sudoe

Devem ser considerados os seguintes cenários:

9.2.3.1 Entidade juridicamente sediada numa região fora da área de cooperação Sudoe, mas pertencente a um dos três Estados-Membros do Programa (outras regiões metropolitanas no caso da França).

Estas entidades, cuja natureza jurídica cumpra os critérios estabelecidos no [ponto 9.1](#), são elegíveis e podem participar num projeto estruturante nas seguintes condições:

- ↳ Podem ser beneficiários do projeto e receber cofinanciamento FEDER à semelhança das entidades elegíveis na área de cooperação;
- ↳ Podem participar em todas as atividades do projeto desde que a sua experiência seja claramente demonstrada, o valor acrescentado da sua participação esteja devidamente justificado, os benefícios da sua participação tenham impacto na área elegível Sudoe e a sua participação seja essencial para a implementação e concretização dos objetivos do projeto.
- ↳ Não podem assumir o papel de beneficiário principal.

Estas entidades terão as mesmas responsabilidades técnicas, administrativas e de gestão financeira que as entidades localizadas na área elegível. As responsabilidades de controlo e auditoria encontram-se abrangidas pelo Acordo de Parceria entre o Programa e o respetivo Estado-Membro.

9.2.3.2 Entidade juridicamente sediada numa região fora da área de cooperação Sudoe e pertencente a outro Estado-Membro da União Europeia distinto dos três Estados-Membros do Programa Interreg Sudoe.

Estas entidades, cuja natureza jurídica cumpre os critérios estabelecidos no [ponto 9.1](#), são elegíveis e podem participar num projeto de estruturante nas seguintes condições:

- ↳ Podem ser beneficiários do projeto e receber cofinanciamento FEDER, à semelhança das entidades elegíveis na área de cooperação se as obrigações em matéria de gestão, controlo e auditoria puderem ser cumpridas pelas Autoridades do Programa ou pelas do Estado-Membro em causa, mediante um acordo.
- ↳ Podem participar em todas as atividades do projeto, desde que a sua experiência seja claramente demonstrada, o valor acrescentado da sua participação esteja devidamente justificado, os benefícios da sua participação tenham impacto na área elegível Sudoe e a sua participação seja essencial para a implementação e concretização dos objetivos do projeto.
- ↳ Não podem assumir o papel de beneficiário principal.

Estas entidades terão as mesmas responsabilidades técnicas, administrativas e de gestão financeira que as entidades localizadas na área elegível.

Durante a avaliação dos critérios de admissibilidade e de elegibilidade, a Autoridade de Gestão, através do Secretariado Conjunto, contactará a autoridade competente do Estado-Membro da União Europeia em causa, a fim de solicitar a confirmação dos seguintes elementos:

Nos termos dos artigos 22º e 52º do Regulamento (UE) 2021/1059

- ↳ Confirmação do estatuto jurídico da entidade,
- ↳ Aceitação formal do reembolso de montantes indevidamente pagos à entidade acompanhada de uma garantia de um banco ou de outra instituição financeira, por um montante correspondente aos fundos FEDER concedidos.

A resposta das Autoridades competentes deverá ser comunicada, o mais tardar, antes da assinatura do Acordo de Concessão FEDER.

9.2.3.3 Entidades localizadas fora da União Europeia

Estas entidades podem participar nos projetos como parceiros associados, não podendo receber apoio FEDER do Programa. Para mais informação sobre o papel do “parceiro associado”, consultar ficha 4 do Guia Sudoe.

9.3. Limitação do número de participações das entidades nas candidaturas

- ↳ **Princípio geral: apenas uma candidatura por entidade**

Só será aceite uma candidatura por entidade, enquanto beneficiário principal ou beneficiário, no âmbito da presente convocatória de projetos. O cumprimento deste critério é verificado através do número de identificação oficial de cada entidade:

- Entidades espanholas: NIF
- Entidades francesas: SIRET
- Entidades portuguesas: NIF/NIPC
- Entidades andorranas: NRT
- Entidades fora do Sudoe: número de registo equivalente ou número de IVA intracomunitário

Exceção: entidades organizadas em divisões

Quando uma entidade possui divisões claramente identificadas na sua estrutura organizacional, **cada divisão pode participar numa candidatura distinta**, desde que:

- essas divisões existam antes da divulgação da convocatória de projetos;
- a sua existência seja comprovada oficialmente.

Na ausência de prova oficial, o Programa considerará a entidade como um todo e aceitará apenas uma candidatura, independentemente do número de divisões invocadas.

Controlo e verificação

Quando se verifique que uma entidade (identificada pelo seu número NIF, SIRET, NIF/NIPC ou equivalente) participa em várias candidaturas, o Secretariado Conjunto poderá solicitar documentos comprovativos para verificar se se trata efetivamente de divisões distintas.

Caso várias candidaturas envolvam a mesma divisão, **apenas será considerada a candidatura submetida em primeiro lugar** (data e hora de submissão através do eSudoe2127), sendo a divisão automaticamente excluída das candidaturas subsequentes.

Consequências da exclusão

Se a exclusão de uma divisão implicar o não cumprimento de um critério de admissibilidade ou elegibilidade (por exemplo, ausência de representação de três Estados-Membros ou de beneficiário principal), **a candidatura em causa será declarada não admissível ou não elegível** e não será objeto de avaliação. Esta verificação é efectuada de acordo com a ordem cronológica dos controlos descrita no [ponto 11](#).

10. Submissão das candidaturas e prazo

A convocatória de projetos estruturantes é organizado **numa única fase**.

Esta convocatória de projetos estará aberta de **04 de maio de 2026 a 30 de setembro de 2026**. O acesso ao formulário de candidatura no eSudoe estará disponível a partir de **08 de junho de 2026**

Data limite de envio da candidatura no idioma do beneficiário principal

A candidatura deve ser submetida através do eSudoe2127 antes das 12:00:00 (meio-dia, UTC +2, hora de Santander/Espanha Peninsular) do dia 30 de setembro 2026.

Data limite de envio da candidatura nos dois outros idiomas do Programa

As traduções deverão ser submetidas através do eSudoe2127 antes das 12:00:00 (meio-dia, UTC +2, hora de Santander/Espanha Peninsular) do dia 7 de outubro 2026.

A aplicação eSudoe2127 não permitirá a submissão de candidaturas e das respetivas traduções após os prazos acima indicados. É da responsabilidade do beneficiário principal do projeto assegurar o envio da candidatura dentro dos prazos estabelecidos.

Recomenda-se vivamente que a submissão da candidatura não seja efetuada no último momento através da plataforma eSudoe2127.

Assinatura dos documentos

Apenas os seguintes documentos devem ser submetidos assinados:

- A Declaração de Responsabilidade e de Compromisso do beneficiário principal;
- As Declarações de Interesse dos beneficiários;
- O Acordo de Colaboração.

Estes documentos devem ser assinados pelo representante legal da entidade ou pela pessoa com delegação de assinatura, de acordo com o indicado no registo da entidade (etapa 4) do eSudoe (consultar o guia de utilização do eSudoe para mais detalhes).

Recomenda-se a assinatura digital. Ao carregar os documentos assinados no eSudoe, deve garantir-se que o certificado digital é autêntico e válido. A verificação pode ser realizada nas plataformas oficiais dos Estados-Membros:

 Espanha: <https://valide.redsara.es/valide/validarFirma/ejecutar.html>

 França: <https://esignature.chorus-pro.gouv.fr/#/verifier/process>

 Portugal: <https://www.autenticacao.gov.pt/assinatura-digital/assinatura-digital-qualificada>

Os documentos assinados digitalmente não devem ser enviados por correio postal ao Secretariado Conjunto.

No entanto, se o beneficiário principal não puder assinar digitalmente a Declaração de Responsabilidade e de Compromisso, a versão original assinada e carimbada pelo representante legal da entidade deverá obrigatoriamente ser enviada por correio postal ao Secretariado Conjunto, até ao dia 30 de setembro 2026 (valendo a data do carimbo do correio), para a seguinte morada:

Secretaría Conjunta Sudoe
Plaza del Príncipe, nº 4, 1ª planta
39003 SANTANDER
ESPAÑA

Decisão do Comité de Acompanhamento

A data da decisão do Comité de Acompanhamento será divulgada no sítio web do Programa www.interreg-sudoe.eu após a submissão das candidaturas.

11. O ciclo de instrução das candidaturas

A instrução dos dossiers de candidaturas é efetuada em várias fases pelas Autoridades Nacionais de cada Estado-Membro e pelo Secretariado Conjunto. A mesma finaliza com uma avaliação qualitativa das candidaturas de projetos, de acordo com os critérios de avaliação. No entanto, apenas os projetos que preencham todas as condições de participação serão submetidos a uma avaliação qualitativa.

Neste sentido, a análise das candidaturas será realizada pela seguinte ordem:

11.1. Verificação do cumprimento do número máximo de candidaturas por entidade

Numa primeira fase, o Secretariado Conjunto verificará que nenhuma entidade participa em mais candidaturas do que as autorizadas pela presente convocatória de projetos (ver ponto 9.3). Caso a aplicação do procedimento previsto conduza à exclusão de uma ou mais entidades de uma candidatura, esta será analisada nas fases seguintes sem a participação dessa(s) entidade(s), independentemente das consequências para o projeto (incluindo, por exemplo, a sua exclusão por falta de representação de três Estados-Membros).

11.2. Verificação das condições de participação da candidatura

Uma vez confirmado que nenhuma das entidades participa em mais candidaturas de projetos do que o permitido pela presente convocatória de projetos, todas as candidaturas são sujeitas a uma análise das condições de participação, que incluem:

- ↳ Critérios de admissibilidade do projeto (relativos ao cumprimento de certos aspetos formais da candidatura),
- ↳ Critérios de elegibilidade do projeto (relativos à correspondência entre o conteúdo do projeto e os objetivos da convocatória de projetos).

Estas condições são descritas em pormenor no [ponto 12](#).

Do ponto de vista estritamente jurídico, os critérios de admissibilidade constituem a base da regularidade da candidatura. Por outras palavras, nenhuma candidatura pode ser considerada se não cumprir, em primeiro lugar, os critérios de admissibilidade. No entanto, o cumprimento destes critérios não é suficiente: o projeto deve igualmente cumprir os critérios de elegibilidade para poder ser avaliado

Nestas condições, e sem prejuízo da preeminência jurídica dos critérios de admissibilidade, o Secretariado Conjunto efetuará a análise de todos os critérios de participação numa única fase,

uma vez que estes podem ser interdependentes e são cumulativos. Além disso, o não cumprimento de determinados critérios pode conduzir à exclusão definitiva da candidatura. Caso um destes critérios não seja cumprido, será proposta diretamente a exclusão da candidatura, sem análise dos restantes critérios.

Assim, os critérios suscetíveis de conduzir à exclusão da candidatura serão analisados prioritariamente, nomeadamente:

- ↳ Critério de admissibilidade relativo à apresentação do formulário de candidatura em todos os idiomas da parceria;
- ↳ Critérios de elegibilidade do projeto.

Se a análise destes critérios não conduzir à exclusão imediata da candidatura, todas as restantes condições de participação serão analisadas. Note-se que alguns critérios são verificados automaticamente pela aplicação eSudoe2127 no momento da submissão das candidaturas, não sendo possível concluir a submissão caso não estejam preenchidos. Os restantes critérios são verificados pelo Secretariado Conjunto.

Caso todas as condições estejam cumpridas, sem necessidade de correções, a candidatura pode ser submetida à avaliação qualitativa pelas Autoridades do Programa.

Se for necessário corrigir um ou mais aspetos das condições de participação, o Secretariado Conjunto enviará uma notificação através do eSudoe2127 ao Beneficiário Principal, especificando todos os elementos a corrigir. O Beneficiário Principal dispõe então de 20 dias de calendário, a contar da data de leitura da notificação no eSudoe2127, para proceder às correções necessárias. Se, decorrido este prazo, não tenham sido efetuadas todas as correções, será proposta a exclusão da candidatura ou, se aplicável, da entidade em causa (ver [ponto 12.2](#)) será proposta.

Em contrapartida, se todas as correções forem efetuadas dentro do prazo, o projeto poderá ser submetido à avaliação qualitativa, tendo em conta apenas as entidades que não tenham sido excluídas.

11.3 Análise dos critérios de avaliação (avaliação qualitativa)

Os projetos que não tenham sido excluídos aquando da verificação das condições de participação serão, posteriormente, avaliados pelas Autoridades Nacionais e pelo Secretariado Conjunto, com base nos critérios de avaliação previstos (consultar (ver [ponto 15](#))).

Em caso de discrepância entre o conteúdo das diferentes versões linguísticas do formulário, prevalecerá a versão submetida no idioma do beneficiário principal. Tal como especificado no [ponto 15](#), a avaliação qualitativa não terá em conta a presença de entidades excluídas na fase de verificação das condições de participação.

11.4 Etapas posteriores à instrução das candidaturas

Os resultados da avaliação conjunta são apresentados ao Comité de Acompanhamento para decisão. O Comité de Acompanhamento, que se reúne no final da convocatória de projetos, pode tomar cinco tipos de decisão:

1. **Projeto não admissível:** decisão aplicável aos projetos que não cumpram todos os critérios de admissibilidade, incluindo após o prazo de correção (quando aplicável);
2. **Projeto não elegível:** decisão aplicável aos projetos que não cumpram todos os critérios de elegibilidade;
3. **Projeto não aprovado:** decisão aplicável aos projetos que não alcancem a pontuação mínima de 50 pontos em 100, ou que, tendo alcançado essa pontuação, não possam ser programados tendo em conta a classificação estabelecida e os fundos disponíveis;
4. **Projeto aprovado sob condições:** decisão aplicável aos projetos que atinjam a pontuação mínima e cuja posição na classificação permita a programação, tendo em conta os fundos disponíveis, mas para os quais o Comité considere necessários ajustamentos, modificações ou esclarecimentos prévios à programação. Estas condições, especificadas pelo Comité, deverão ser aceites pelo conjunto dos parceiros do projeto no prazo estabelecido;
5. **Projeto aprovado:** decisão aplicável aos projetos que atinjam a pontuação mínima e cuja posição na classificação permita a programação, tendo em conta os fundos disponíveis, e que não necessitem de esclarecimentos ou alterações.

Para cada uma das decisões, a Autoridade de Gestão notificará o beneficiário principal da decisão do Comité de Acompanhamento através da aplicação informática eSudoe2127. No caso das decisões nº 4 e 5, a notificação indicará a pontuação obtida pelo projeto em cada um dos critérios.

As decisões de não admissibilidade ou de não elegibilidade serão devidamente fundamentadas.

Para as candidaturas de projetos não aprovados, a notificação incluirá igualmente um resumo dos principais pontos fracos identificados.

No caso de uma candidatura ser aprovada, a Autoridade de Gestão notifica o beneficiário principal através do eSudoe2127. Após consulta aos parceiros do projeto, o beneficiário principal comunica, por sua vez, à Autoridade de Gestão a aceitação da decisão do Comité de Acompanhamento.

Inicia-se então a fase de consolidação da candidatura, que consiste, nomeadamente, em:

- ↳ Adaptar o plano financeiro do projeto, caso o Comité de Acompanhamento o tenha determinado ou tal resulte da aplicação de um regime de auxílios de Estado ou das regras de elegibilidade das despesas, e ajustar a respetiva justificação orçamental;
- ↳ Enviar os documentos administrativos necessários para a preparação do Acordo de Concessão FEDER, nomeadamente o Acordo de Colaboração multilateral (um único documento assinado por todos os beneficiários do projeto);

- ✚ Ajustar o calendário de execução do projeto, se necessário, respeitando os prazos estabelecidos pelo Comité de Acompanhamento. Caso a data de início do projeto seja alterada, o calendário deverá ser ajustado em conformidade;
- ✚ Adaptar o registo da entidade no eSudoe2127 às exigências do Programa (designadamente, denominação correta, categoria da entidade, entre outros);
- ✚ Confirmar existência de contribuições em espécie, de convenções com entidades terceiras ou de investimentos produtivos;
- ✚ Corrigir eventuais erros relativos aos indicadores do Programa;
- ✚ Prestar quaisquer esclarecimentos adicionais solicitados pelo Comité de Acompanhamento.

Se um projeto renunciar à ajuda FEDER proposta, o Comité de Acompanhamento poderá propor a programação do projeto seguinte, de acordo com a ordem de classificação, desde que existam fundos disponíveis. Caso os fundos não permitam a programação desse projeto, o Comité poderá propor a programação do projeto seguinte na ordem de classificação geral. Em qualquer caso, um projeto com uma pontuação inferior a 50 pontos não pode ser programado. Se não for possível utilizar os fundos libertados, o Comité de Acompanhamento poderá decidir a sua afetação a futuras convocatórias de projetos.

12. As condições de participação dos projetos

12.1 Critérios de elegibilidade dos projetos

Os critérios de elegibilidade dos projetos são quatro. Os princípios gerais que os orientam são os seguintes:

1	A parceria do projeto inclui um organismo nacional competente na temática do projeto de um dos 3 Estados-Membros do Sudoe (Espanha, França, Portugal) (ver ponto 8.3).
2	A parceria inclui pelo menos uma autoridade regional ou local competente na temática abordada pelo projeto, em conformidade com a distribuição de competências em cada Estado-Membro, para cada um dos 3 Estados-Membros do Sudoe (Espanha, França, Portugal) (ver ponto 8.3)
3	A parceria inclui atores operacionais competentes na temática abordada pelo projeto de cada um dos 3 Estados-Membros do Sudoe (Espanha, França, Portugal) (ver ponto 8.3).
4	As atividades desenvolvidas pelo projeto cobrem pelo menos 7 regiões administrativas do território Sudoe (NUTS II elegíveis Espanha e Portugal; NUTS I França) (ver ponto 6.3).

12.2 Critério de admissibilidade administrativa

Os critérios de admissibilidade administrativa são detalhados no quadro que se segue, assinalando o seu carácter “de exclusão” ou “corrigível”:

Nº	CRITÉRIOS de ADMISSIBILIDADE ADMINISTRATIVA	CARÁTER	ESCALA	BLOQUEIO eSudoe2127
1	O formulário de candidatura (incluindo o plano financeiro, o calendário e a justificação do plano financeiro) do projeto foram enviados utilizando os modelos oficiais, através de eSudoe2127 nos prazos estabelecidos pela convocatória de projetos.	De exclusão	Projeto	Sim
2	A Declaração de Responsabilidade e de Compromisso do Beneficiário Principal responde às seguintes condições: - respeita o conteúdo do modelo oficial do Programa; - foi enviada no prazo estabelecido, por correio postal, ao Secretariado Conjunto (apenas aplicável em caso de assinatura manuscrita); - encontra-se disponível em eSudoe2127; - está corretamente preenchida (data, assinatura manuscrita e carimbo, ou assinatura eletrónica do Responsável Legal)	Corrigível*	Projeto	Sim (eSudoe2127 verifica a presença de documento, mas não se este está correto)
3	As Declarações de Interesse das entidades beneficiárias (incluindo do beneficiário principal) respondem às seguintes condições: - encontram-se disponíveis em eSudoe2127 (não enviar por correio postal, mesmo no caso de assinatura manuscrita); - estão devidamente preenchidas nos campos solicitados	Corrigível*	Projeto	Sim (eSudoe2127 verifica a presença de documento, mas não que este é correto)
4	O formulário de candidatura do projeto, à exceção do plano financeiro, do calendário e da justificação orçamental, foi apresentado no idioma do beneficiário principal	De exclusão	Projeto	Sim (eSudoe2127 verifica se o dossier está preenchido, mas não o idioma utilizado)
5	O formulário de candidatura do projeto, à exceção do plano financeiro, do calendário e da justificação orçamental, foi apresentado em todos os idiomas da parceria no prazo de 7 dias de calendário após o encerramento da convocatória de projetos	De exclusão	Projeto	Sim (eSudoe2127 verifica se o dossier está preenchido, mas não o idioma utilizado)
6	A parceria inclui pelo menos um beneficiário de cada um dos três Estados Membros participantes no Programa Interreg Sudoe.	De exclusão	Projeto	Sim
7	Todos os beneficiários de categoria II, III e IV do projeto incorporaram no registo de entidades os estatutos de constituição da sua entidade.	Corrigível*	Beneficiário	Não
8	Os beneficiários do projeto são entidades elegíveis para o Programa (ver ponto 9.1 do texto da convocatória de projetos).	Corrigível*	Beneficiário	Não
9	A entidade que atua como beneficiário principal não é uma empresa da categoria IV nem uma entidade andorrana.	De exclusão	Projeto	Sim
10	Para beneficiários que sejam empresas da categoria IV, estas apresentam o balanço de situação dos três últimos exercícios fiscais completos e encerrados e demonstram que o seu volume de negócios médio nos últimos três anos é superior ao montante da contrapartida nacional do seu plano financeiro.	Corrigível*	Beneficiário	Não
11	Encontra-se disponível em eSudoe2127 o Acordo de Colaboração do projeto (os Acordos de Colaboração bilaterais são aceites, isto é, acordos assinados entre o beneficiário principal e outro beneficiário - um Acordo para cada beneficiário). Foi apresentado respeitando o modelo estabelecido pelo Programa. Os Acordos de Colaboração podem ser assinados de forma manuscrita, com o carimbo da entidade, ou através de uma assinatura eletrónica profissional. Apenas devem ser enviados através do eSudoe2127 (não por correio postal) e podem ser apresentados em qualquer um dos idiomas da parceria.	Corrigível*	Projeto	Não

* Para os critérios de carácter corrigível, serão solicitadas informações adicionais se o critério não for cumprido ou se existirem dúvidas. Se, após a informação recebida, o critério continuar a não ser cumprido, as consequências serão a exclusão da entidade ou entidades em causa e/ou a proposta da candidatura como não admissível, dependendo da escala de análise.

No caso de critérios de admissibilidade administrativa de carácter corrigível, se a candidatura não reunir as exigências estabelecidas, será solicitado ao beneficiário principal que proceda à correção do erro ou à apresentação dos documentos necessários, sendo-lhe concedido um

prazo de 20 dias de calendário para o efeito (susceptível de adaptação pelas Autoridades do Programa por motivos de calendário).

No caso de critérios para os quais a escala de análise é o projeto, será notificado que, após este prazo, na ausência de apresentação das correções ou dos documentos solicitados, a candidatura será considerada não admissível.

No caso de critérios para os quais a escala de análise é o beneficiário, será notificado que, após este prazo, na ausência de apresentação das correções ou dos documentos solicitados, o beneficiário em causa será excluído da parceria. Consequentemente, o projeto prosseguirá para as fases seguintes sem a participação desse beneficiário.

A notificação dos pedidos de correção será efetuada pelo Secretariado Conjunto através da aplicação informática eSudoe2127, sendo dirigida aos utilizadores “bp” (Beneficiário Principal) do formulário de candidatura.

A tabela identifica os critérios para os quais o eSudoe2127 bloqueia a submissão da candidatura. Nestes casos, se o critério não for cumprido, não será possível submeter o formulário de candidatura.

Relativamente aos documentos que exigem assinatura (Declaração de Responsabilidade e de Compromisso e Acordo de Colaboração), não será considerado como submetido qualquer documento que não contenha assinatura, identificação do signatário e identificação clara da entidade beneficiária que representa.

No caso das Declarações de Interesse da entidade beneficiária, não será considerada válida qualquer declaração que não identifique o signatário, bem como a entidade em cuja representação é efetuada a assinatura.

13. O calendário de execução do projeto

Todos os grupos de tarefas, bem como as atividades específicas de cada um, devem estar enquadrados num calendário. À medida que forem indicados os prazos para cada atividade no eSudoe2127, o calendário de atividades e de grupos de tarefas é gerado automaticamente.

A data final de execução dos projetos não pode ultrapassar 31/10/2029, salvo em casos de força maior fora do controlo do Programa.

As ações não devem estar concluídas à data de apresentação da candidatura. No entanto, um projeto pode já ter sido iniciado à data de lançamento ou divulgação da convocatória, podendo a parceria ter começado a executar as ações previstas na candidatura. Consequentemente, a data de início da elegibilidade das despesas relacionadas com a execução dos projetos no âmbito da presente convocatória é 1 de janeiro de 2026.

De acordo com as previsões das Autoridades do Programa, a seleção dos projetos deverá ocorrer no final de 2026 e a data de início dos projetos poderá, assim, ser fixada em 1 de janeiro de 2027.

14. O orçamento do projeto

Compete à parceria apresentar um orçamento equilibrado e realista que seja coerente com as atividades e realizações previstas.

Em função do tipo de entidade, o **montante mínimo a respeitar por cada beneficiário** é o seguinte:

Tipo de atores	Montante mínimo a respeitar (euros)
Autoridades nacionais	100 000
Autoridades regionais e locais (coletividades territoriais, agências públicas competentes)	100 000
Atores operacionais	100 000
Institutos, centros técnicos e organismos científicos	100 000
Centros de investigação / universidades	100 000
Entidades privadas com fins lucrativos (empresas)	20 000

No que diz respeito às **despesas de preparação**, pode ser solicitado pelos projetos programados um montante fixo de 12.500 euros. Os projetos devem propor uma distribuição por beneficiário no plano financeiro.

O plano financeiro do projeto deverá igualmente respeitar uma série de limites máximos especificados na ficha nº 6 do Guia e resumidos a seguir:

Limites do plano financeiro	Limite	Limites obrigatórios
Custos com pessoal	Máximo	50% do plano financeiro do beneficiário
Montante grupo de tarefas transversal (gestão de projeto)	Máximo	15% do plano financeiro do projeto

15. Instrução e seleção de candidaturas

15.1 Critérios e método de pontuação

Escala de pontuação

Cada candidatura é avaliada com base em seis critérios de seleção. Os avaliadores (Autoridades Nacionais e Secretariado Conjunto) atribuem a cada critério uma pontuação de 0 a 5 pontos, de acordo com a seguinte escala:

Muito Insuficiente	0 pontos
Insuficiente	1 ponto
Médio	2 pontos
Bom	3 pontos
Muito bom	4 pontos
Excelente	5 pontos

Critérios de seleção e ponderação

Cada critério de seleção é ponderado de forma a determinar a pontuação final de cada candidatura, num máximo de 100 pontos.

Os cinco critérios de seleção são os seguintes:

Nº	Critério	Ponderação	Pontuação máxima
1	Pertinência do projeto	30 %	30
2	Valor acrescentado da cooperação	10 %	10
3	Lógica de intervenção do projeto	15 %	15
4	Pertinência da parceria	20 %	20
5	Comunicação e plano de trabalho	15 %	15
6	Orçamento	10 %	10
		100 %	100

Método de pontuação

- 1) As Autoridades Nacionais e o Secretariado Conjunto atribuem uma pontuação de 0 a 5 a cada critério.
- 2) É calculada uma pontuação média global ponderada para cada projeto, permitindo estabelecer uma classificação geral, da melhor para a pior pontuação.

- 3) É, em seguida, estabelecida uma classificação complementar por temática, com base na mesma pontuação.

15.2 Regras de programação

Condições de elegibilidade para programação

As seguintes condições aplicam-se à seleção de projetos:

- a) Limite mínimo: apenas os projetos que obtiveram pelo menos 50 pontos são elegíveis para programação, independentemente da temática.
- b) Limite por objetivo específico: no âmbito de cada objetivo específico, apenas um poderá ser programado.
- c) Ordem de prioridade: entre os projetos elegíveis, os melhor classificados são programados por prioridade, dentro do limite do apoio do FEDER alocado ao objetivo específico.
- d) Transferência de FEDER não alocado: se, num objetivo específico, os projetos elegíveis não permitirem atingir a dotação indicativa do FEDER, o saldo não alocado pode ser realocado para futuras convocatórias de projetos.

Exceder a dotação indicativa

O Comité de Acompanhamento aprova os projetos com base na sua pontuação na temática em que se apresentam. O **montante total aprovado não pode em caso algum exceder o orçamento global da convocatória de projetos**. Para respeitar este limite, um projeto que se situe na fronteira das possibilidades financeiras pode não ser aprovado, mesmo que satisfaça o limite mínimo de 50 pontos.

A ajuda FEDER aprovada pelo Comité de Acompanhamento não pode exceder o montante global do FEDER previsto na convocatória de projetos.

Aprovação sob condição

O Comité de Acompanhamento pode decidir aprovar um projeto sob condição. Se o promotor do projeto, em representação da parceria, não aceitar a condição imposta, o projeto é considerado não aprovado. Neste caso, o Comité aplica o seguinte procedimento:

1. **Substituição na temática:** o projeto seguinte no ranking temático pode ser proposto para programação,
2. **Transferência para a próxima convocatória de projetos:** se nenhum projeto permitir o consumo dos fundos libertados, o Comité de Acompanhamento pode decidir transferi-los para a próxima convocatória de projetos.

15.3. Tabela de correspondência entre os critérios e as secções dos formulários

A tabela abaixo detalha, para cada critério, o(s) ponto(s) do formulário de candidatura em que a avaliação se baseia mais particularmente.

Critério Perguntas de avaliação qualitativa	Secções do formulário
Critério 1: Pertinência do projeto	
<ul style="list-style-type: none"> O projeto responde explicitamente aos desafios e necessidades identificados no focus group e descritos nas secções 5.2 (incêndios) ou 5.3 (envelhecimento) da convocatória de projetos? A justificação é convincente e bem documentada? As soluções utilizadas são soluções comprovadas (a nível nacional, regional ou no âmbito de outros Programas europeus)? O grau de maturidade de cada solução está claramente estabelecido e documentado? Os resultados a capitalizar são explicitamente identificados e a sua integração na lógica de intervenção é coerente? O valor acrescentado do projeto em relação às iniciativas existentes está bem demonstrado? O projeto evita duplicações com outros Programas ou projetos em curso? O projeto demonstra a sua capacidade de produzir efeitos mensuráveis no funcionamento dos atores públicos, para além da produção de entregáveis documentais ou de ações de sensibilização? Os mecanismos de integração dos resultados nas políticas públicas existentes são credíveis e apoiam-se em parceiros com poder de influência real? 	B.2.1, B.2.2, B.2.3, B.2.5, B.2.6, B.2.7, B.4.1, B.4.2, B.7
Critério 2: Valor acrescentado da cooperação transnacional	
<ul style="list-style-type: none"> A necessidade da cooperação transnacional está demonstrada de forma convincente, para além dos argumentos genéricos? A resposta ultrapassa a simples afirmação de que os parceiros trabalham em conjunto? A complementaridade entre os países parceiros (diferentes contextos regulatórios, níveis de maturidade das soluções variáveis, diversidade de abordagens institucionais) é apresentada como motor da lógica de intervenção, e não como vantagem acessória? A candidatura demonstra claramente porque é que os resultados esperados não poderiam ser obtidos por ações nacionais isoladas ou por uma simples justaposição de atividades paralelas? 	B.2.3
Critério 3: Lógica de intervenção do projeto	
<ul style="list-style-type: none"> Em que medida a lógica de intervenção do projeto é plausível? Os objetivos específicos do projeto são específicos, realistas e exequíveis? As realizações propostas pelo projeto são necessárias para atingir os objetivos específicos? As realizações e os resultados do projeto que contribuem para os indicadores do Programa são realistas (é possível alcançá-los com os recursos dados – ou seja, tempo, parceiros, orçamento – e são realistas com base na quantificação fornecida)? A cadeia de resultados é clara e coerente, ligando as atividades previstas às realizações intermédias, aos resultados e aos impactos a longo prazo? As ligações são explícitas e verificáveis? O plano de trabalho cobre bem os três níveis de intervenção de um projeto estruturante: diagnóstico partilhado transnacional, desenvolvimento e transferência de soluções, integração nas políticas públicas? A difusão está integrada como fio condutor? As atividades previstas são coerentes com a finalidade estruturante do projeto? O plano de trabalho evita atividades de investigação fundamental ou entregáveis puramente comunicacionais desproporcionais? Os quatro entregáveis obrigatórios de um projeto estruturante estão previstos e suficientemente descritos: levantamento transnacional partilhado, estratégia de comunicação, relatório de impacto e recomendações, estratégia de sustentabilidade? Os valores alvo dos indicadores de realização (RCO 83, RCO 84, RCO 116, RCO 87) e de resultado (RCR 79, RCR 104, INTERACT) são coerentes com as atividades descritas, realistas e conformes às expectativas mínimas do Programa (secção 6.4.2 da convocatória de projetos)? 	B.1, B.5 (GT1 a GT3), B.6, B.7
Critério 4: Pertinência da parceria	
<ul style="list-style-type: none"> As entidades beneficiárias são incontornáveis nos seus respetivos setores? Possuem capacidade comprovada de influenciar as políticas públicas setoriais e/ou de produzir normas e regulamentos? 	B.3, B.4.1, C.1. (C.1.1.4 de cada beneficiário)

<ul style="list-style-type: none"> • A governação multinível da parceria (níveis operacional, estratégico e institucional) está claramente descrita e adaptada à ambição estruturante do projeto? Os mecanismos de tomada de decisão à escala transnacional estão especificados? • O valor acrescentado de cada beneficiário está claramente justificado? As competências temáticas e as experiências relevantes de cada entidade estão demonstradas? Todos os parceiros desempenham um papel definido na parceria? 	
<p>Critério 5: Comunicação e plano de trabalho</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • O plano de trabalho está estruturado, é realista e coerente com os objetivos e o orçamento do projeto? As atividades estão bem descritas, situadas temporalmente e associadas a entregáveis identificáveis? • A repartição de tarefas entre os parceiros é adequada (por exemplo, a partilha de tarefas é clara, lógica, em conformidade com o papel dos parceiros no projeto, etc.) • Os objetivos de comunicação são pertinentes e deverão contribuir para os objetivos específicos do projeto. • A estratégia de comunicação prevista vai além das obrigações clássicas de visibilidade do FEDER para atingir audiências estratégicas (decisores políticos, instâncias nacionais, redes setoriais)? É apresentada como um motor de impacto e de transferência? • A cartografia dos atores-chave a mobilizar está prevista e a estratégia de envolvimento diferenciada consoante o perfil das partes interessadas está descrita? • Mecanismos de intercâmbio estruturado com as autoridades competentes (alto nível) estão previstos (eventos de apresentação, contribuições para consultas, participações em instâncias setoriais)? • A coordenação prevista com o Secretariado Conjunto para a comunicação institucional e a valorização dos resultados está descrita? 	<p>B.5 (plano de trabalho detalhado), B.8 (cronograma), B.9.3</p>
<p>Critério 6: Orçamento</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • O orçamento total e a sua repartição entre beneficiários são coerentes e proporcionais às atividades e realizações previstas? Os montantes são justificados e realistas? • A justificação do orçamento é suficientemente detalhada e credível para permitir uma avaliação da pertinência das escolhas financeiras efetuadas? • Em que medida o orçamento do projeto é utilizado em conformidade com os princípios de economia, eficiência e eficácia? O princípio de economia consiste em minimizar os custos dos recursos. Os recursos utilizados pela parceria do projeto para as suas atividades devem ser disponibilizados atempadamente, em quantidade e qualidade adequadas, e ao melhor preço. • O orçamento alocado ao pessoal e à consultoria externa está em adequação com o conteúdo do projeto e os custos são realistas. • Estão previstos recursos suficientes e razoáveis para assegurar a execução do projeto. O princípio de eficácia consiste em tirar o máximo partido dos recursos disponíveis. Trata-se da relação entre os recursos empregados e os resultados obtidos em termos de quantidade, qualidade e tempo. • A necessidade de contratar consultoria externa é justificada e os custos parecem realistas. • A alocação financeira por categoria de despesa está em conformidade com o plano de trabalho. • Se aplicável, a repartição do orçamento por período está em conformidade com o plano de trabalho. - • O princípio de eficácia diz respeito à realização dos objetivos e à obtenção dos resultados esperados. • As informações disponíveis no orçamento são transparentes e suficientes. Com base nelas, o orçamento do projeto parece proporcional ao plano de trabalho proposto, às realizações do projeto e à contribuição do projeto para os indicadores do Programa visados. • Estão previstos recursos suficientes e razoáveis para os investimentos e as aquisições de equipamento (se aplicável) e os seus custos parecem realistas. 	<p>A.4, Plano financeiro, Justificação do orçamento</p>

16. Comunicação anti-fraude

O Programa Interreg Sudoe adotou uma política de tolerância zero relativamente à fraude e à corrupção, estabelecendo um sistema de controlo fiável, concebido para prevenir e detetar, na

medida do possível, qualquer atuação fraudulenta e, se aplicável, corrigir as suas consequências.

Paralelamente a este sistema de controlo, qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações suscetíveis de constituir fraude ou irregularidade relacionadas com projetos ou operações financiados pelo Programa Interreg Sudoe no âmbito da presente convocatória pode comunicar essas ocorrências às Autoridades competentes, por correio eletrónico ou por escrito, através dos canais disponibilizados para o efeito no seguinte endereço: www.interreg-sudoe.eu

17. Apoio aos candidatos

Os promotores de projetos poderão apresentar a sua candidatura ao Secretariado Conjunto e às Autoridades Nacionais antes da sua submissão. Esta consulta tem como objetivo a troca de informações sobre as condições específicas da presente convocatória, nomeadamente a pertinência e experiência da parceria e a adequação das atividades previstas.

Os promotores de projetos deverão solicitar uma reunião ao Secretariado Conjunto através do endereço de e-mail scsudoe@interreg-sudoe.eu para que esta possa ser agendada entre 22/06/2026 e 03/07/2026.

Aquando deste pedido de consulta, o promotor do projeto deverá obrigatoriamente anexar o projeto de candidatura com as seguintes partes do formulário de candidatura preenchidas:

- ↳ Partes B.1 (abordagem do projeto), B.2.1 (quais os desafios territoriais comuns que o projeto abordará), B.2.2 (soluções comprovadas e abordagem de capitalização), B.3.1 (descrição da parceria), B.4.1 (indique o território em que o projeto intervirá). ;
- ↳ Parte C1 Beneficiários do projeto: questões relativas à motivação e contribuição dos beneficiários

O documento pode ser apresentado numa dos três idiomas de trabalho do Programa (espanhol, francês ou português). Na ausência desta informação, a reunião não poderá ser agendada.

Informações mais detalhadas sobre este procedimento estão disponíveis no site da Internet.

CoopSudoe, Comunidade virtual do Programa Interreg Sudoe para apoiar a constituição de parcerias

CoopSudoe é a Comunidade virtual do Programa Interreg Sudoe, disponível para pessoas e entidades interessadas na cooperação no espaço Sudoeste Europeu. Uma vez registados nesta Comunidade, os utilizadores podem consultar e contactar pessoas e entidades membros.



CoopSudoe também permite aos utilizadores encontrar parceiros através da publicação de ideias de projetos. O acesso a CoopSudoe pode ser feito através do sítio Web do Programa, www.interreg-sudoe.eu.

Contactos

Na página de internet do Programa encontram-se todos os dados de contacto dos quatro Estados participantes no Programa Sudoe e do Secretariado Conjunto.

O Secretariado Conjunto encontra-se à sua disposição para fornecer toda a ajuda técnica. Poderá contactá-lo através da página de internet ou através e-mail scsudoe@interreg-sudoe.eu